



**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

Anexo I

Anexo	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
I	ADMINISTRADOR PUBLICO	1	R\$ 2.087,70	40
I	AGENTE ADMINISTRATIVO	976	R\$ 1.309,16	40
I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	720	R\$ 1.121,85	40
I	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	100	R\$ 1.121,85	40
I	AGENTE DE TRANSITO	114	R\$ 1.476,29	44
I	AGENTE DE UNIDADE SOCIAL I	59	R\$ 1.121,85	44
I	AGENTE DE UNIDADE SOCIAL II	11	R\$ 1.149,90	44
I	AGENTE DE UNIDADE SOCIAL III	2	R\$ 1.177,96	44
I	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	86	R\$ 1.121,85	40
I	ALMOXARIFE	1	R\$ 1.546,38	40
I	APONTADOR	2	R\$ 1.177,96	40
I	ARQUITETO	32	R\$ 3.938,63	40
I	ASSENTADOR DE TUBOS	5	R\$ 1.314,19	40
I	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	12	R\$ 1.472,55	40
I	ASSISTENTE SOCIAL	70	R\$ 2.494,23	30
I	ATENDENTE DE EDUCACAO I	1092	R\$ 827,26	30
I	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	90	R\$ 1.117,36	33
I	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (24 HRS)	40	R\$ 1.148,08	24
I	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40 HRS)	500	R\$ 1.526,57	40
I	AUXILIAR DE LABORATORIO	5	R\$ 1.148,08	40
I	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	10	R\$ 1.177,96	40
I	BORRACHEIRO	3	R\$ 1.314,19	40
I	CALCETEIRO	14	R\$ 1.314,19	40
I	CARPINTEIRO	13	R\$ 1.314,19	40
I	CONTADOR	15	R\$ 3.938,63	40
I	COVEIRO	9	R\$ 1.314,19	40
I	CUIDADOR SOCIAL	24	R\$ 1.500,00	40
I	DENTISTA (40 ) HORAS	49	R\$ 3.214,83	20
I	DENTISTA ( 20 ) HORAS	46	R\$ 6.429,66	40
I	DESENHISTA	20	R\$ 2.087,68	40
I	EDUCADOR FISICO	25	R\$ 1.811,88	20
I	ELETRICISTA	28	R\$ 1.314,19	40
I	ENCANADOR	16	R\$ 1.314,19	40
I	ENFERMEIRO	188	R\$ 2.500,45	40
I	ENGENHEIRO	50	R\$ 3.938,63	40
I	FARMACEUTICO	37	R\$ 3.208,58	40
I	FISIOTERAPEUTA	44	R\$ 2.494,23	30
I	FONOAUDIOLOGO	20	R\$ 2.494,23	33
I	FUNILEIRO	7	R\$ 1.432,81	40
I	GRAFICO	7	R\$ 1.546,38	40
I	INSPECTOR DE ALUNOS	91	R\$ 1.205,48	40
I	INSTRUTOR DE DANCA	12	R\$ 1.148,08	20
I	INSTRUTOR DE MUSICA	30	R\$ 1.148,08	20





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

I	INSTRUTOR DE TEATRO	2	R\$ 1.148,08	20
I	JARDINEIRO	18	R\$ 1.314,19	40
I	LABORATORISTA	42	R\$ 2.494,23	25
I	MECANICO	10	R\$ 1.432,81	40
I	MEDICO	354	R\$ 3.849,28	20
I	MOTORISTA	361	R\$ 1.432,81	40
I	NUTRICIONISTA	24	R\$ 2.494,23	33
I	OPERADOR DE MAQUINAS	15	R\$ 1.546,38	40
I	OPERADOR DE MAQUINAS MANUAIS	14	R\$ 1.314,19	40
I	OPERADOR DE RADIO	14	R\$ 1.177,96	40
I	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	6	R\$ 2.368,79	40
I	ORIENTADOR SOCIAL	5	R\$ 2.228,00	40
I	PEDAGOGO	1	R\$ 2.494,23	33
I	PEDREIRO	45	R\$ 1.314,19	40
I	PINTOR	37	R\$ 1.314,19	40
I	PORTEIRO	26	R\$ 1.121,85	44
I	PROCURADOR (20H)	1	R\$ 3.250,19	20
I	PROFESSOR ADJUNTO I	984	R\$ 2.650,73	30
I	PROFESSOR DE DANCA	17	R\$ 1.965,88	20
I	PROFESSOR DE MUSICALIZACAO - CANTO CORAL	7	R\$ 1.965,88	20
I	PROFESSOR DE MUSICALIZACAO - FLAUTA TRANSVERSAL	3	R\$ 1.965,88	20
I	PROFESSOR DE VIOLAO	14	R\$ 1.965,88	20
I	PROFESSOR I	518	R\$ 3.047,12	27
I	PROFESSOR III	552	R\$ 3.502,68	30
I	PROFESSOR IV	300	R\$ 1.751,34	30
I	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	33	R\$ 2.773,06	40
I	PSICOLOGO	64	R\$ 2.494,23	33
I	RECEPCIONISTA	187	R\$ 1.121,85	40
I	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	R\$ 5.003,74	40
I	SERVENTE	902	R\$ 1.121,85	40
I	SERVENTE I	378	R\$ 1.149,90	40
I	SERVENTE II	267	R\$ 1.177,96	40
I	SOCORRISTA DO RESGATE	5	R\$ 1.406,04	40
I	TECNICO DE CONTABILIDADE	20	R\$ 2.500,45	40
I	TECNICO DE ENFERMAGEM	150	R\$ 1.942,55	40
I	TECNICO DE LABORATORIO	10	R\$ 2.494,23	33
I	TECNICO EM EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	23	R\$ 1.965,88	40
I	TECNICO EM FARMACIA	55	R\$ 1.472,55	40
I	TECNICO EM NUTRICAO	8	R\$ 1.455,13	40
I	TELEFONISTA	16	R\$ 1.360,04	30
I	TERAPEUTA OCUPACIONAL	27	R\$ 2.494,23	33
I	TOPOGRAFO	10	R\$ 2.087,68	40
I	TRABALHADOR	1333	R\$ 1.121,85	40
I	VETERINARIO	7	R\$ 3.208,58	33

11542





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**Anexo CC**

ANEXO	CARGO	VENCIMENTO BASE/SUBSÍDIO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
CC	ASSISTENTE DE GABINETE	R\$ 1.514,52	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CC	AUXILIAR DE GABINETE	R\$ 1.514,52	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CC	ASSISTENTE DE SECRETÁRIO	R\$ 2.015,63	40	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CC	CHEFE DE GABINETE	R\$ 2.015,63	40	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CC	ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE	R\$ 2.954,38	40	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CC	DIRETOR DE SERVIÇO	R\$ 2.954,38	40	ENSINO SUPERIOR COMPLETO OU CURSANDO
CC	DIRETOR DE DIVISÃO	R\$ 3.324,88	40	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CC	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 3.880,62	40	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CC	SECRETÁRIO ADJUNTO	R\$ 5.003,74	40	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CC	SUBSECRETARIO	R\$ 5.003,74	40	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CC	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	SUBSÍDIO	40	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CC	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	SUBSÍDIO	40	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CC	SECRETARIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO	SUBSÍDIO	40	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CC	SECRETARIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	40	ENSINO SUPERIOR COMPLETO





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Anexo EQ

ANEXO	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
EQ	AGENTE ADMINISTRATIVO	64	R\$ 1.309,16	40
EQ	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	3	R\$ 1.405,28	33
EQ	ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 2.494,33	40
EQ	CALCETEIRO	2	R\$ 1.314,19	40
EQ	DESENHISTA	1	R\$ 1.892,94	33
EQ	ENGENHEIRO	2	R\$ 3.310,82	33
EQ	FEITOR	1	R\$ 1.205,48	40
EQ	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	1	R\$ 1.442,09	33
EQ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE	2	R\$ 1.521,79	44
EQ	PEDREIRO	3	R\$ 1.314,19	40
EQ	PINTOR	1	R\$ 1.314,19	40
EQ	PROFESSOR I	2	R\$ 1.534,80	20
EQ	RECEPCIONISTA	1	R\$ 1.121,85	40
EQ	SERVENTE	4	R\$ 1.121,85	40
EQ	SERVENTE II	7	R\$ 1.177,96	40
EQ	TECNICO DE CONTABILIDADE	2	R\$ 2.170,05	33
EQ	TRABALHADOR	7	R\$ 1.121,85	40
		<b>104</b>		





*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**Anexo EP**

ANEXO	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
EP	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	3	R\$ 1.121,85	40
EP	MÉDICO	4	R\$ 3.849,28	20
EP	OPERADOR DE MAQUINAS MANUAIS	3	R\$ 1.314,19	40





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
PROCURADOR DE NIVEL I - CATEGORIA FINAL	1	R\$ 9.401,14	30
PROCURADOR DE NIVEL I - CATEGORIA FINAL	2	R\$ 12.370,89	40
PROCURADOR DE NIVEL I - CATEGORIA INICIAL	1	R\$ 5.140,26	30
PROCURADOR DE NIVEL I - CATEGORIA INICIAL	29	R\$ 6.689,56	40
PROCURADOR DE NIVEL I - CATEGORIA INTERMEDIARIA	1	R\$ 6.070,06	30
PROCURADOR DE NIVEL I - CATEGORIA INTERMEDIARIA	6	R\$ 7.929,32	40
PROCURADOR DE NIVEL II - CATEGORIA FINAL	1	R\$ 13.558,86	40
PROCURADOR DE NIVEL II - CATEGORIA FINAL	1	R\$ 10.292,14	30
PROCURADOR DE NIVEL II - CATEGORIA INICIAL	13	R\$ 6.825,91	40
PROCURADOR DE NIVEL II - CATEGORIA INTERMEDIARIA	1	R\$ 6.627,81	30
PROCURADOR DE NIVEL II - CATEGORIA INTERMEDIARIA	5	R\$ 8.673,07	40
PROCURADOR DE NIVEL III - CATEGORIA INICIAL	11	R\$ 6.965,25	40
PROCURADOR DE NIVEL III - CATEGORIA INTERMEDIARIA	1	R\$ 7.241,37	30
PROCURADOR DE NIVEL III - CATEGORIA INTERMEDIARIA	4	R\$ 9.491,16	40
PROCURADOR DE NIVEL IV - CATEGORIA INICIAL	2	R\$ 5.453,73	30
PROCURADOR DE NIVEL IV - CATEGORIA INICIAL	8	R\$ 7.107,68	40
PROCURADOR DE NIVEL IV - CATEGORIA INTERMEDIARIA	1	R\$ 7.916,31	30
PROCURADOR DE NIVEL IV - CATEGORIA INTERMEDIARIA	3	R\$ 10.391,12	40
PROCURADOR DE NIVEL V - CATEGORIA INICIAL	1	R\$ 5.562,91	30
PROCURADOR DE NIVEL V - CATEGORIA INICIAL	7	R\$ 7.253,22	40
PROCURADOR NIVEL II - CATEGORIA INICIAL	1	R\$ 5.242,39	30
PROCURADOR NIVEL III - CATEGORIA INICIAL	1	R\$ 5.346,96	30





*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM ESPORTE DE QUADRA	20	R\$ 3.505,85	40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM NATAÇÃO	15	R\$ 3.505,85	40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM ATLETISMO	6	R\$ 3.505,85	40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM ATIVIDADES NÁUTICAS	10	R\$ 3.505,85	40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM JUDÔ	12	R\$ 3.505,85	40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM KARATÊ	12	R\$ 3.505,85	40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM TAEKWONDO	3	R\$ 3.505,85	40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM SURF	6	R\$ 3.505,85	40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM ESPORTE DE CAMPO	5	R\$ 3.505,85	40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM JOGOS DE AREIA	10	R\$ 3.505,85	40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM TÊNIS DE MESA	2	R\$ 3.505,85	40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM GINÁSTICA ARTÍSTICA	12	R\$ 3.505,85	40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM JOGOS DE TABULEIRO	2	R\$ 3.505,85	40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM ATIVIDADE COM PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD.	4	R\$ 3.505,85	40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM ATIVIDADE EM SKATE	3	R\$ 3.505,85	40
<b>Total</b>	<b>122</b>		

**PLANO DE CARREIRA DO TÉCNICO DESPORTIVO: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL**  
**TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO**

		A	B	C	D	E	F	G	H
I	Superior	#####	R\$3.681,14	R\$3.865,20	R\$4.058,46	R\$4.261,38	R\$4.474,44	R\$4.698,18	R\$4.933,07
II	Lato Sensu	#####	R\$4.049,25	R\$4.251,72	R\$4.464,29	R\$4.687,52	R\$4.921,89	R\$5.167,98	R\$5.426,38
III	Mestrado	#####	R\$4.454,18	R\$4.676,89	R\$4.910,73	R\$5.156,27	R\$5.414,08	R\$5.684,78	R\$5.969,02
IV	Doutorado	#####	R\$4.899,60	R\$5.144,58	R\$5.401,81	R\$5.671,89	R\$5.955,48	R\$6.253,26	R\$6.565,93





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

**Anexo “Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal”**

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 1 <sup>a</sup> CLASSE	20	R\$ 1.799,58	44	CE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2 <sup>a</sup> CLASSE	50	R\$ 1.660,68	44	CE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3 <sup>a</sup> CLASSE	247	R\$ 1.521,79	44	CE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 4 <sup>a</sup> CLASSE	247	R\$ 1.309,18	44	CE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE DISTINTA	10	R\$ 1.938,48	44	CE
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1	R\$ 4.189,15	40	CC
CORREGEDOR	1	R\$ 4.189,15	40	CC
INSPETOR	22	R\$ 2.167,50	40	CC
INSPETOR CHEFE ADMINISTRATIVO	2	R\$ 3.494,69	40	CC
INSPETOR CHEFE OPERACIONAL	8	R\$ 3.494,69	40	CC
INSPETOR DA GUARDA COSTEIRA	2	R\$ 2.167,50	40	CC
INSPETOR DE GUARDA AMBIENTAL	2	R\$ 2.167,50	40	CC
AGENTE DE CORREIÇÃO	8	R\$ 2.167,50	40	CC
OUVIDOR	1	R\$ 4.078,21	40	CC





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Anexo “Plano de Carreira do Magistério”

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTERIO : PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL - 2015

TABELA DE RECREACIONISTA ( JORNADA DE 30 HS SEMANAIS)

	A	B	C	D	E	F	G
I	Médio	R\$ 2.480,33	R\$ 2.594,11	R\$ 2.707,93	R\$ 2.821,67	R\$ 2.935,47	R\$ 3.049,30
II	Superior	R\$ 2.650,75	R\$ 2.773,08	R\$ 2.895,39	R\$ 3.017,70	R\$ 3.140,03	R\$ 3.262,34
III	Lato-Sensu	R\$ 2.942,07	R\$ 3.078,96	R\$ 3.215,83	R\$ 3.352,72	R\$ 3.489,62	R\$ 3.626,47
IV	Mestrado	R\$ 3.578,70	R\$ 3.746,65	R\$ 3.914,57	R\$ 4.082,52	R\$ 4.250,47	R\$ 4.418,42
V	Doutorado	R\$ 4.051,59	R\$ 4.242,78	R\$ 4.433,97	R\$ 4.625,16	R\$ 4.816,35	R\$ 5.007,54

TAB.2 PROFESSOR ADJUNTO (JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS)

	A	B	C	D	E	F	G
I	Superior	R\$ 2.650,75	R\$ 2.773,08	R\$ 2.895,39	R\$ 3.017,70	R\$ 3.140,03	R\$ 3.262,34
II	Lato-Sensu	R\$ 2.942,07	R\$ 3.078,96	R\$ 3.215,83	R\$ 3.352,72	R\$ 3.489,62	R\$ 3.626,47
III	Mestrado	R\$ 3.578,70	R\$ 3.746,65	R\$ 3.914,57	R\$ 4.082,52	R\$ 4.250,47	R\$ 4.418,42
IV	Doutorado	R\$ 4.051,59	R\$ 4.242,78	R\$ 4.433,97	R\$ 4.625,16	R\$ 4.816,35	R\$ 5.007,54

TAB.3 PROFESSOR I (JORNADA DE TRABALHO DE 27 HORAS SEMANAIS)

	A	B	C	D	E	F	G
I	Médio	R\$ 2.745,43	R\$ 2.872,12	R\$ 2.998,79	R\$ 3.125,47	R\$ 3.252,17	R\$ 3.378,85
II	Superior	R\$ 3.047,13	R\$ 3.188,93	R\$ 3.330,70	R\$ 3.472,46	R\$ 3.614,25	R\$ 3.756,00
III	Lato-Sensu	R\$ 3.445,49	R\$ 3.607,20	R\$ 3.768,86	R\$ 3.930,56	R\$ 4.092,26	R\$ 4.253,94
IV	Mestrado	R\$ 4.053,56	R\$ 4.244,85	R\$ 4.436,12	R\$ 4.627,40	R\$ 4.818,70	R\$ 5.009,99
V	Doutorado	R\$ 4.592,65	R\$ 4.810,47	R\$ 5.028,33	R\$ 5.246,18	R\$ 5.464,01	R\$ 5.681,86

TAB.4 PROFESSOR II (JORNADA DE TRABALHO DE 27 HORAS SEMANAIS)

	A	B	C	D	E	F	G
I	Superior	R\$ 3.047,13	R\$ 3.188,93	R\$ 3.330,70	R\$ 3.472,46	R\$ 3.614,25	R\$ 3.756,00
II	Lato-Sensu	R\$ 3.445,49	R\$ 3.607,20	R\$ 3.768,86	R\$ 3.930,56	R\$ 4.092,26	R\$ 4.253,94
III	Mestrado	R\$ 4.053,56	R\$ 4.244,85	R\$ 4.436,12	R\$ 4.627,40	R\$ 4.818,70	R\$ 5.009,99
IV	Doutorado	R\$ 4.592,65	R\$ 4.810,47	R\$ 5.028,33	R\$ 5.246,18	R\$ 5.464,01	R\$ 5.681,86

TAB.5 PROFESSOR III (JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS)

	A	B	C	D	E	F	G
I	Superior	R\$ 3.502,70	R\$ 3.669,97	R\$ 3.837,23	R\$ 4.004,49	R\$ 4.171,77	R\$ 4.339,04
II	Lato-Sensu	R\$ 3.836,43	R\$ 4.020,37	R\$ 4.204,32	R\$ 4.388,27	R\$ 4.572,23	R\$ 4.756,17
III	Mestrado	R\$ 4.523,15	R\$ 4.740,83	R\$ 4.958,53	R\$ 5.176,23	R\$ 5.393,90	R\$ 5.611,60
IV	Doutorado	R\$ 5.132,79	R\$ 5.380,65	R\$ 5.628,54	R\$ 5.876,44	R\$ 6.124,30	R\$ 6.372,16

TAB.6 PROFESSOR IV (JORNADA DE 15 HORAS SEMANAIS)

	A	B	C	D	E	F	G
I	Superior	R\$ 1.751,35	R\$ 1.834,98	R\$ 1.918,61	R\$ 2.002,25	R\$ 2.085,88	R\$ 2.169,52
II	Lato-Sensu	R\$ 1.918,21	R\$ 2.010,18	R\$ 2.102,16	R\$ 2.194,14	R\$ 2.286,11	R\$ 2.378,08
III	Mestrado	R\$ 2.261,58	R\$ 2.370,42	R\$ 2.479,27	R\$ 2.588,12	R\$ 2.696,95	R\$ 2.805,80
IV	Doutorado	R\$ 2.566,40	R\$ 2.690,33	R\$ 2.814,27	R\$ 2.938,22	R\$ 3.062,15	R\$ 3.186,08





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

CARGO EM COMISSÃO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	5	R\$ 3.535,65	40
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	1	R\$ 4.826,45	40
SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR	1	R\$ 4.826,45	40

Requisitos- Curso Completo de Pedagogia com habilitação específica.





*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

**Anexo “Plano de Carreira dos Agentes de Fiscalização”**

ANEXO	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
PCAGFIS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	129	R\$ 1.798,16	40
		<b>129</b>		<b>129</b>

**PLANO DE CARREIRA DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL**

NÍVEL	CLASSE	I	II	III	IV	V
A	MÉDIO	R\$ 1.798,16	R\$ 1.978,10	R\$ 2.175,90	R\$ 2.393,29	R\$ 2.632,85
B	TÉCNICO		R\$ 2.153,78	R\$ 2.369,15	R\$ 2.606,07	R\$ 2.866,68
C	GRADUAÇÃO			R\$ 3.392,61	R\$ 3.731,87	R\$ 4.105,05
D	LATU SENSU /STRICTO SENSU				R\$ 3.901,49	R\$ 4.291,64

**PROMOÇÃO HORIZONTAL**

A promoção na carreira se dará na forma horizontal e vertical, iniciando-se na Classe I - Nível A, e findando-se na Classe V - Nível D, conforme previsto no artigo 12 da Lei Complementar nº 623/ DE 05 de abril de 2012, sendo o interstício para fazer jus a promoção de classe será de 06 ( seis ) anos de efetivo exercício.

**PROMOÇÃO VERTICAL**

**Para a ascenção em Nível será necessário o seguinte requisito:**

I - Nível A: Ensino Médio Completo

II - Nível B: Curso Técnico Completo

III - Nível C: Curso de Graduação em qualquer área, reconhecido pelo MEC.

IV - Nível D: Curso de Especialização ou Pos-Graduação " latu sensu " ou mestrado " stricto sensu", com carga horária não inferior a 360 horas/aula.





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**Anexo “Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação”**

<b>PLANO DE CARREIRA DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO II : PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL -2015</b>									
<b>ATENDENTE DE EDUCAÇÃO II</b>									
		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>
I	<b>Médio</b>	R\$ 1.240,92	R\$ 1.302,96	R\$ 1.368,11	R\$ 1.436,50	R\$ 1.508,34	R\$ 1.583,76	R\$ 1.662,93	R\$ 1.746,08
II	<b>Superior</b>	R\$ 1.365,00	R\$ 1.433,25	R\$ 1.504,92	R\$ 1.580,16	R\$ 1.659,17	R\$ 1.742,12	R\$ 1.829,24	R\$ 1.920,69
III	<b>Lato-Sensu</b>	R\$ 1.501,50	R\$ 1.576,58	R\$ 1.655,40	R\$ 1.738,17	R\$ 1.825,08	R\$ 1.916,35	R\$ 2.012,16	R\$ 2.112,75
IV	<b>Mestrado</b>	R\$ 1.651,65	R\$ 1.734,24	R\$ 1.820,94	R\$ 1.911,99	R\$ 2.007,60	R\$ 2.107,97	R\$ 2.213,37	R\$ 2.324,04
V	<b>Doutorado</b>	R\$ 1.816,82	R\$ 1.907,66	R\$ 2.003,03	R\$ 2.103,19	R\$ 2.208,36	R\$ 2.318,78	R\$ 2.434,71	R\$ 2.556,45

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Atendente de Educação II	1366	R\$ 1.240,92	30



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Anexo CDE

ANEXO	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
DE	ARTESÃO	1	R\$ 1.177,96	40
DE	ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	1	R\$ 1.266,09	40
DE	ATENDENTE	2	R\$ 1.117,36	24
A	CAIXA	2	R\$ 1.622,46	33
DE	DIRIGENTE DE CRECHE	3	R\$ 1.121,85	40
DE	ENCARREGADO DE ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	1	R\$ 1.282,86	40
DE	ENCARREGADO DE ELETRICISTA DE VEÍCULOS	1	R\$ 1.282,86	40
DE	ENCARREGADO DE PINTURA DE VEÍCULOS	1	R\$ 1.282,86	40
SP	FEITOR	2	R\$ 1.205,48	40
DE	INSTRUTOR DE FANFARRAS	1	R\$ 1.344,91	33
DE	LUBRIFICADOR	1	R\$ 1.177,96	40
DE	MECANÓGRAFO	1	R\$ 1.070,64	33
DE	ORIENTADOR ESPORTIVO	2	R\$ 1.121,85	40
DE	PROFESSOR II	171	R\$ 3.330,67	27
DE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	R\$ 2.254,45	40
DE	PROFESSOR RECREACIONISTA	24	R\$ 1.751,34	30
DE	SECRETÁRIO DE CRECHE	1	R\$ 1.148,08	33
		<b>216</b>		





*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

**ANEXO "FC"**

**FUNÇÃO COMISSIONADA**

- I) AUXILIAR DE MECANICO
- I) BORRACHEIRO
- I) CALCETEIRO
- I) CARPINTEIRO
- I) ELETRICISTA
- I) ENCANADOR
- I) JARDINEIRO
- I) PEDREIRO
- I) PINTOR
- I) COVEIRO
- I) OPERADOR DE MAQUINAS MANUAIS
- II) ASSISTENTE CONTABIL
- II) SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLAR
- II) AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO
- III) ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
- III) DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I
- III) DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II
- III) DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III
- IV) ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGOGICO
- IV) PEDAGOGO COMUNITÁRIO
- V) SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR
- VI) DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE
- VII) CHEFE DA PROCURADORIA DO CONTROLE ADMINISTRATIVO
- VII) CHEFE DA PROCURADORIA DO CONTROLE EXTERNO
- VII) SUBSECRETARIO DE EXECUCAO FISCAL
- VII) PROCURADOR CHEFE
- VII) ASSISTENTE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
- VIII) TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- IX) COORDENADOR DO CREAMS
- X) COORDENADOR DO CRAS
- XI) ENCARREGADO DE TURMA
- XII) AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
- XIII AGENTE DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL
- XIV) AGENTE COMUNITÁRIO DE JUVENTUDE
- XV) AUDITOR DE NIVEL MEDIO
- XV) AUDITOR DE NIVEL SUPERIOR
- XV) CHEFE DO SETOR DE ANALISE DA DESPESA
- XV) CHEFE DO SETOR DE ANALISE DA RECEITA
- XV) CHEFE DO SETOR DE APLICACOES FINANCEIRAS
- XV) CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO
- XV) CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO TECNICO E COPIADORA
- XV) CHEFE DO SETOR DE ARRECADCACAO BANCARIA
- XV) CHEFE DO SETOR DE AUTONOMOS





*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

XV) CHEFE DO SETOR DE BAIXAS
XV) CHEFE DO SETOR DE CADASTRO
XV) CHEFE DO SETOR DE CADASTRO TERRITORIAL
XV) CHEFE DO SETOR DE CONTAS A PAGAR
XV) CHEFE DO SETOR DE CONTRIBUICAO DE MELHORIAS
XV) CHEFE DO SETOR DE DESPACHO E EXPEDICAO
XV) CHEFE DO SETOR DE ELETRICA
XV) CHEFE DO SETOR DE EMPENHO DA DESPESA
XV) CHEFE DO SETOR DE ESCRITURACAO CONTABIL
XV) CHEFE DO SETOR DE EXPEDICAO DE AVISOS
XV) CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE DA RECEITA
XV) CHEFE DO SETOR DE FISCALIZACAO
XV) CHEFE DO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO
XV) CHEFE DO SETOR DE INFORMATICA,RADIO E COMUNICACAO
XV) CHEFE DO SETOR DE ISS
XV) CHEFE DO SETOR DE ISS DE OBRAS
XV) CHEFE DO SETOR DE ITBI
XV) CHEFE DO SETOR DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO
XV) CHEFE DO SETOR DE PRESTACAO DE CONTAS
XV) CHEFE DO SETOR DE PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIOS
XV) CHEFE DO SETOR DE RECLAMACAO TRABALHISTA
XV) CHEFE DO SETOR DE TAXAS DE ISS
XV) CHEFE DO SETOR PREDIAL
XV) CHEFE DO SETOR TERRITORIAL
XVI) PROCURADOR DA SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL
XVI) PROCURADOR DA SECRETARIA DE EDUCACAO
XVI) PROCURADOR DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
XVII) CHEFE DE SEÇÃO OPERACIONAL
XVIII) CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICO
XIX) OFICIAL ASSISTENTE
XX) SUPERVISOR DE TRÂNSITO





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

- I) Origem no Cargo de Trabalhador do Quadro Permanente ou Concursado.
- II) Origem no Cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente ou Concursado.
- III) Origem no Cargo de Professor do Quadro Permanente ou Concursado com Formação em Pedagogia e Habilitação em Administração Escolar.
- IV) Origem no Cargo de Professor do Quadro Permanente ou Concursado com Formação em Pedagogia.
- V) Origem no Cargo de Professor do Quadro Permanente ou Concursado com Formação em Pedagogia e Habilitação em Supervisão Escolar.
- VI) Origem no Quadro Permanente ou Concursado nos Cargos de Enfermeiro ou Auxiliar de Enfermagem.
- VII) Origem no Quadro Permanente Concursado no Cargo de Procurador.
- VIII) Servidor lotado na Secretaria de Administração, com formação no curso Técnico de Segurança do Trabalho.
- IX) Curso Superior e jornada de 40 horas semanais- Escolaridade de Nível Superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011.
- X) Nível Médio e Superior, jornada de 40 horas semanais – Escolaridade de Nível Superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução nº 17/2011.
- XI) Origem servidores do Quadro Permanente ou Concursados lotados na Secretaria de Serviços Urbanos.
- XII) Cargo de origem de Agente Administrativo – Ensino Médio Intregado ao Curso Técnico de Informática ou Ensino Superior na área de Tecnologia
- XIII) Origem do Quadro Permanente ou Concursado dos Cargos de Agente Administrativo, Agente de Trânsito e Guarda Civil de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Classe.
- XIV) Origem do Quadro Permanente ou Concursado do Cargos de Agente Administrativo, com formação escolar de Ensino Médio, com Carga Horária de 40(quarenta) horas semanais, através de Processo seletivo, Entrevista e Prova Prática.
- XV) Origem do Quadro Permanente ou Concursado.
- XVI) Origem no cargo permanente ou concursado de Procurador.
- XVII) Origem do Quadro Permanente ou Concursado - Escolaridade Nível Médio Completo.
- XVIII) Origem do Quadro Permanente ou Concursado - Escolaridade Nível Técnico e/ou Superior Completo.
- XIX) Origem do Quadro Permanente ou Concursado - Escolaridade Nível Técnico e/ou Superior Completo.
- XX) Origem no Quadro Permanente ou Concursado de Agentes de Trânsito e ou Guarda Civil Municipal

RS 318/14





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

A N E X O “01”

TABELA DE VENCIMENTOS				
PARA CARGA HORÁRIA SEMANAL COM LIMITE MÁXIMO DE				
33 HORAS				
REF.	INICIAL	NIVEL 01	NIVEL 02	NIVEL 03
1	R\$ 175,95	R\$ 181,20	R\$ 186,65	R\$ 192,24
2	R\$ 181,20	R\$ 186,65	R\$ 192,24	R\$ 198,01
3	R\$ 186,65	R\$ 192,24	R\$ 198,01	R\$ 203,95
4	R\$ 192,24	R\$ 198,01	R\$ 203,95	R\$ 210,07
5	R\$ 198,01	R\$ 203,95	R\$ 210,07	R\$ 216,36
6	R\$ 203,95	R\$ 210,07	R\$ 216,36	R\$ 222,89
7	R\$ 210,07	R\$ 216,36	R\$ 222,89	R\$ 229,54
8	R\$ 216,36	R\$ 222,89	R\$ 229,54	R\$ 236,44
9	R\$ 222,89	R\$ 229,54	R\$ 236,44	R\$ 243,52
10	R\$ 229,54	R\$ 236,44	R\$ 243,52	R\$ 250,85
11	R\$ 236,44	R\$ 243,52	R\$ 250,85	R\$ 258,37
12	R\$ 243,52	R\$ 250,85	R\$ 258,37	R\$ 266,12
13	R\$ 250,85	R\$ 258,37	R\$ 266,12	R\$ 274,09
14	R\$ 258,37	R\$ 266,12	R\$ 274,09	R\$ 282,32
15	R\$ 266,12	R\$ 274,09	R\$ 282,32	R\$ 290,80
16	R\$ 274,09	R\$ 282,32	R\$ 290,80	R\$ 299,53
17	R\$ 282,32	R\$ 290,80	R\$ 299,53	R\$ 308,48
18	R\$ 290,80	R\$ 299,53	R\$ 308,48	R\$ 318,14





*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

ANEXO “02”

TABELA DE VENCIMENTOS				
PARA CARGA HORÁRIA SEMANAL COM LIMITE MÁXIMO DE				
40/44 HORAS				
REF.	INICIAL	NIVEL 01	NIVEL 02	NIVEL 03
1	R\$ 203,74	R\$ 209,86	R\$ 216,15	R\$ 222,62
2	R\$ 209,86	R\$ 216,15	R\$ 222,62	R\$ 229,31
3	R\$ 216,15	R\$ 222,62	R\$ 229,31	R\$ 236,17
4	R\$ 222,62	R\$ 229,31	R\$ 236,17	R\$ 247,46
5	R\$ 229,31	R\$ 236,17	R\$ 247,46	R\$ 250,56
6	R\$ 236,17	R\$ 247,46	R\$ 250,56	R\$ 258,08
7	R\$ 247,46	R\$ 250,56	R\$ 258,08	R\$ 265,82
8	R\$ 250,56	R\$ 258,08	R\$ 265,82	R\$ 273,79
9	R\$ 258,08	R\$ 265,82	R\$ 273,79	R\$ 282,01
10	R\$ 265,82	R\$ 273,79	R\$ 282,01	R\$ 290,48
11	R\$ 273,79	R\$ 282,01	R\$ 290,48	R\$ 299,20
12	R\$ 282,01	R\$ 290,48	R\$ 299,20	R\$ 308,15
13	R\$ 290,48	R\$ 299,20	R\$ 308,15	R\$ 317,42
14	R\$ 299,20	R\$ 308,15	R\$ 317,42	R\$ 326,92
15	R\$ 308,15	R\$ 317,42	R\$ 326,92	R\$ 336,73
16	R\$ 317,42	R\$ 326,92	R\$ 336,73	R\$ 346,83
17	R\$ 326,92	R\$ 336,73	R\$ 346,83	R\$ 357,26
18	R\$ 336,73	R\$ 346,83	R\$ 357,26	R\$ 367,97





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**Anexo Atribuições<sup>1</sup>**

**Atribuições**

**I- QUADRO PERMANENTE**

**Cargo: ADMINISTRADOR PÚBLICO**

**Escolaridade:** ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COM REGISTRO DA CLASSE

**Atribuição:** Executar atividades de planejamento, organização, controle, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, referente a estudos, pesquisas, análise e projetos inerentes ao campo de administração de pessoal, material, patrimônio, serviços gerais, orçamento, organização e métodos, comunicação e auditoria.

**Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO**

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / NOÇÕES DE INFORMÁTICA

**Atribuição:** Compreende as que se destinam a realizar supervisão imediata e/ou, sob supervisão para executar trabalhos administrativos de rotina, redigir expedientes, protocolar entrada e saída de documentos, datilografar e/ou digitar textos e tabelas previamente estabelecidos e de certa complexidade.

**Cargo: AGENTE DE TRÂNSITO**

**Escolaridade:** ENSINO MÉDIO COMPLETO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO "AB"

**Atribuição:** I - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções, Portarias e Deliberações do CONTRAN no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, no âmbito da competência territorial da Secretaria de Trânsito; II - executar, mediante prévio planejamento, operações de trânsito, objetivando a fiscalização do cumprimento das normas de trânsito; III - lavrar auto de infração, mediante declaração com preciso relatório do fato e suas circunstâncias; IV - aplicar as medidas administrativas previstas em lei, em decorrência de infração em tese; V - fiscalizar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; VI - fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos; VII - realizar a orientação e fiscalização de trânsito, conduzindo ou não viaturas caracterizadas, conforme consta no art. 29º inciso VII do CTB; VIII - interferir sobre o uso regular da via, com medidas de segurança, tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre que, em função de acidente de trânsito, se fizer necessário, ou quando o interesse público assim o determinar, tais como concretagens, travessia segura em eventos, escolas, igrejas, etc; IX - tratar com respeito e urbanidade os usuários das vias públicas, procedendo a abordagem com os cuidados e técnica devidos; X - cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho; XI - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública; XII - levar ao conhecimento da autoridade superior procedimentos ou ordem que julgar irregulares na execução das atribuições do cargo; XIII - zelar pela livre circulação de veículos e pedestres nas vias urbanas de nosso município, representando ao chefe imediato sobre defeitos ou falta de sinalização, ou ainda, imperfeições na via que coloquem em risco os seus usuários; XIV - exercer sobre as vias urbanas de nosso município os poderes da polícia administrativa de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes; XV - participar de programas e campanhas educativas de trânsito, bem como participar dos programas de reciclagem e/ou instrução, promovidos ou sob supervisão da SETRAN; XVI - participar de cursos de especialização, no âmbito de sua competência, quando designado pela SETRAN ou outro departamento da Prefeitura Municipal; XVII - elaborar relatório circunstanciado sobre operações que lhe forem incumbida, apresentando ao seu chefe imediato; XVIII - apresentar-se, para o exercício de suas atividades trajando uniforme específico, dentro do horário estipulado em escala de serviço, que por força de norma da administração municipal de Praia Grande, sejam necessários; XIX - participar de Operações em conjunto com outros órgãos, tais como Polícia Militar, Polícia Militar Rodoviária, Artesp, EMTU, entre outros. Atua também em conjunto com as demais Secretarias desta

<sup>1</sup> Instituído pelo Artigo 73 da Lei Complementar n°





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

Municipalidade, em operações como Força Tarefa; XX - fiscalização de locais de interdição de vias para eventos da comunidade; estacionamentos irregulares com denúncias, como feiras livres, supermercados, postos de gasolina, escolas, etc; XXI - fiscalizar com intuito de fazer cumprir, além das normas de trânsito (CTB), as leis municipais, quais seja, transporte clandestino de passageiros, caçambas de entulho em locais/horários proibidos, bicicletas estacionadas/circulação em locais proibidos, caminhões estacionados/circulação em locais/horários proibidos, ônibus de excursões sem autorização, taxis irregulares, veículos em estado de abandono, fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas, etc.; XXII - informar e manter informados de imediato e, também através de documentos específicos, ao Supervisor de Trânsito sempre que se tratar de ocorrências atípicas, tais como, acidentes nos quais ocorrem óbito, congestionamento, operações Força Tarefa, acidentes de grande porte ou envolvendo patrimônio público, situações e/ou ocorrências quando se dá o término ou resolução, etc.

**Cargo:** AGENTE DE UNIDADE SOCIAL I

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

**Atribuição:** 1. Comparecer pontualmente ao serviço; 2. Registrar diariamente o ponto de entrada e saída; 3. Registrar diariamente em livro próprio, as ocorrências do plantão; 4. Não se ausentar da unidade em horário de serviço sem autorização da direção; 5. Comunicar, com antecedência, a falta ao serviço; 6. Estar sempre devidamente trajado; 7. Tratar com urbanidade crianças, adolescentes, idosos, colegas e chefias; 8. Aguardar a chegada do plantonista que irá rendê-lo passando o plantão; 9. Informar a direção sobre a necessidade de consertos e/ou substituição de materiais, equipamentos e instalações; 10. Participar das reuniões, capacitações e cursos oferecidos e agendados, justificando por escrito as eventuais faltas; 11. Conservar materiais, bens duráveis e instalações físicas da unidade; 12. Contribuir e empenhar-se para a integração da equipe; 13. Respeitar sempre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou Estatuto do Idoso; 14. Seguir as rotinas, escalas de trabalho, orientações, bem como as eventuais mudanças e alterações elaboradas pela direção; 15. Comunicar à direção a necessidade de aquisição ou reposição de materiais necessários para a garantia de um bom atendimento; 16. Acolher a criança/adolescente/idoso no ato do abrigamento, apresentando-lhes o espaço físico, as outras crianças/adolescentes/idosos e educadores e a rotina da unidade; 17. Preservar a identidade e a história de vida das crianças, adolescentes e idosos abrigados respeitando o sigilo; 18. Oferecer vestuário e alimentação suficiente, seguindo as orientações e cardápio organizados ou elaborados pela direção; 19. Estimular, acompanhar e orientar nas atividades internas e externas, contribuindo na higiene pessoal, limpeza e organização dos objetos pessoais e coletivos; 20. Zelar pela segurança física, higiene e alimentação da criança, adolescente e/ou idoso, sem contudo forçá-los ou submetê-los a humilhação; 21. Fazer-se presente para as crianças, adolescentes e idosos através da forma pessoal de abordá-los, transmitindo-lhes o bem estar de que necessitam; 22. Proporcionar às crianças, adolescentes e idosos, um ambiente repleto de carinho e atenção, visando compensar suas perdas pessoais, a fim de evitar maiores danos no seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual; 23. Servir ou ajudar servir refeições às crianças, adolescentes e idosos; 24. Acompanhar as crianças e adolescentes em suas respectivas refeições, transmitindo noções básicas de respeito e postura à mesa; 25. Colaborar e/ou auxiliar em outros setores, quando da necessidade e solicitação da Direção da Unidade e/ou chefias; 26. Manter rigorosa higiene pessoal (cabelos presos com rendinhas ou lenços, unhas limpas e aparadas); 27. Zelar e participar da manutenção, limpeza do equipamento de sua área de ação (lavanderia, salas, quartos e pátio); 28. Acompanhar as crianças, adolescentes e idosos nas atividades externas como consultas e exames médicos, cursos e projetos sociais, esporte e lazer; 29. Relatar em prontuário próprio as orientações e prescrições médicas; 30. Ministrar a medicação conforme prescrição médica, para as crianças, adolescentes e idosos; 31. Comunicar urgente à direção, quando da necessidade de aquisição de medicação e/ou outros; 32. Observar e comunicar à direção qualquer alteração de humor, saúde e/ou comportamento das crianças, adolescentes e idosos; 33. Orientar no uso adequado do espaço, dos móveis, dos equipamentos, dos materiais escolares, dos brinquedos, dos objetos pessoais e de outros materiais utilizados no programa; 34. Zelar pelo material lúdico e de higiene, assim como pelos equipamentos e instalações do programa ou da unidade; 35. Acompanhar o comportamento/desenvolvimento das crianças e adolescentes a fim de subsidiar o seu próprio trabalho e da equipe técnica; 36. Auxiliar na organização do banho e no repouso; 37. Responsabilizar-se pela lavagem de roupas, atentando para os diferentes processos de limpeza, conforme o tipo de peças, cores e tecidos; 38. Proceder à desinfecção das roupas, no caso de moléstias transmissíveis, lavando-as separadamente; 39. Atender a todas as solicitações não atribuídas anteriormente, pela Direção da Unidade e/ou chefias; 40. Auxiliar a cozinheira no preparo dos gêneros alimentícios, para a confecção da refeição, limpando, lavando e cortando-os, conforme instruções recebidas; 41. Participar da manutenção, limpeza, ordem e controle do material e equipamento da sua





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

área de ação; 42. Atender individualmente a criança na sua higiene pessoal sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela unidade de atendimento; 43. Levar as crianças para tomar sol diariamente, levando-se em consideração o tempo adequado para cada faixa etária; 44. Desenvolver atividades de estimulação, em qualquer contato com as crianças; 45. Promover de forma tranquila a hora do repouso; 46. Trocar fraldas, dar banho e zelar do bebê, fazendo uso de carícias e emprego de voz suave e melodiosa; 47. Dar mamadeiras empregando posições corretas com o bebê ao colo, obedecendo as orientações estabelecidas; 48. Administrar papinhas e alimentos sólidos, rigorosamente dentro dos horários estabelecidos pela unidade de atendimento e sob orientação da nutricionista ou médico;

**Cargo:** AGENTE DE UNIDADE SOCIAL II

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

**Atribuição:** 1. Comparecer pontualmente ao serviço; 2. Registrar diariamente o ponto de entrada e saída; 3. Registrar diariamente em livro próprio, as ocorrências do plantão; 4. Não se ausentar da unidade em horário de serviço sem autorização da direção; 5. Comunicar, com antecedência, a falta ao serviço; 6. Estar sempre devidamente trajado; 7. Tratar com urbanidade crianças, adolescentes, idosos, colegas e chefias; 8. Aguardar a chegada do plantonista que irá rendê-lo passando o plantão; 9. Informar a direção sobre a necessidade de consertos e/ou substituição de materiais, equipamentos e instalações; 10. Participar das reuniões, capacitações e cursos oferecidos e agendados, justificando por escrito as eventuais faltas; 11. Conservar materiais, bens duráveis e instalações físicas da unidade; 12. Contribuir e empenhar-se para a integração da equipe; 13. Respeitar sempre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou Estatuto do Idoso; 14. Seguir as rotinas, escalas de trabalho, orientações, bem como as eventuais mudanças e alterações elaboradas pela direção; 15. Comunicar à direção a necessidade de aquisição ou reposição de materiais necessários para a garantia de um bom atendimento; 16. Acolher a criança/adolescente/idoso no ato do abrigamento, apresentando-lhes o espaço físico, as outras crianças/adolescentes/idosos e educadores e a rotina da unidade; 17. Preservar a identidade e a história de vida das crianças, adolescentes e idosos abrigados, respeitando o sigilo; 18. Oferecer vestuário e alimentação suficiente, seguindo as orientações e cardápio organizados ou elaborados pela direção; 19. Estimular, acompanhar e orientar nas atividades internas e externas, contribuindo na higiene pessoal, limpeza e organização dos objetos pessoais e coletivos; 20. Zelar pela segurança física, higiene e alimentação da criança, adolescente e/ou idoso, sem contudo forçá-los ou submetê-los a humilhação; 21. Fazer-se presente para as crianças, adolescentes e idosos através da forma pessoal de abordá-los, transmitindo-lhes o bem estar de que necessitam; 22. Proporcionar às crianças, adolescentes e idosos, um ambiente repleto de carinho e atenção, visando compensar suas perdas pessoais, a fim de evitar maiores danos no seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual; 23. Servir ou ajudar servir refeições às crianças, adolescentes e idosos; 24. Acompanhar as crianças e adolescentes em suas respectivas refeições, transmitindo noções básicas de respeito e postura à mesa; 25. Colaborar e/ou auxiliar em outros setores, quando da necessidade e solicitação da Direção da Unidade e/ou chefias; 26. Manter rigorosa higiene pessoal (cabelos presos com rendinhas ou lenços, unhas limpas e aparadas); 27. Zelar e participar da manutenção, limpeza do equipamento de sua área de ação, ordem e controle do material da despensa; 28. Executar o preparo da alimentação conforme o cardápio semanal; 29. Solicitar e notificar a Direção da Unidade de atendimento, a falta de algum gênero para a confecção do cardápio; 30. Armazenar os alimentos e utensílios em local adequado, conforme orientação da Direção; 31. Higienizar frutas, hortaliças e legumes; 32. Cuidar da própria higiene pessoal no trato com os alimentos; 33. Receber e conferir os gêneros alimentícios enviados a Unidade de atendimento, para o preparo das refeições; 34. Verificar o prazo de validade dos alimentos estocados na despensa; 35. Fazer o controle diário das refeições servidas, anotando os gêneros utilizados e suas respectivas quantidades; 36. Manter seu local de trabalho sempre trancado;

**Cargo:** AGENTE DE UNIDADE SOCIAL III

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

**Atribuição:** 1. Responsável pelas crianças de berçário; 2. Atender individualmente a criança na sua higiene pessoal sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela unidade de atendimento; 3. Responsável pela limpeza e higiene do berçário; 4. Levar as crianças para tomar sol diariamente, levando-se em consideração o tempo adequado para cada faixa-etária; 5. São de responsabilidade, dar refeições às crianças que ainda não comem sozinhos e acompanhar as refeições dos demais; 6. Fazer lavagem de desinfecção dos brinquedos diariamente, após o uso; 7. Comparecer às reuniões sempre que solicitado; 8. Manter um bom relacionamento com todos





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

que trabalham na unidade; 9. Atender aos pedidos da Administração quando necessário; 10. Responsabilizar-se pelas crianças, zelando pela segurança e bem estar; 11. É de responsabilidade, desenvolver atividades de estimulação, em qualquer momento em que lide com ela; 12. Observar condições físicas das crianças diariamente, na entrada e saída de cada plantão, buscando o maior número de informações sobre a saúde da criança; 13. A medicação só deverá ser ministrada se acompanhada do receituário, obedecendo à dosagem e os horários específicos, segundo as informações do médico da unidade de atendimento; 14. Promover de forma tranquila a hora do repouso; 15. Trocar fraldas, dar banho e zelar do bebê, fazendo uso de carícias e emprego de voz suave e melodiosa; 16. Dar mamadeiras empregando posições corretas com o bebê ao colo, obedecendo aos horários estabelecidos pela unidade de atendimento; 17. Administrar papinhas e alimentos sólidos, rigorosamente dentro dos horários estabelecidos pela unidade de atendimento e sob orientação da nutricionista; 18. Controlar as condições de higiene ambiental, comunicando a direção qualquer desatenção às normas de limpeza e desinfecção para o berçário.

**Cargo:** APONTADOR

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

**Atribuição:** Efetua medições, faz acompanhamento dos serviços, levantamento da quantidade de materiais e serviços, controle do estoque e controle de horas trabalhadas e outras atividades afins.

**Cargo:** ARQUITETO

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA E URBANISMO / INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**Atribuição:** Elaborar, executar e dirigir projetos e obras arquitetônicas, urbanísticas e complementares, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho e especificando os recursos necessários para permitir a construção, montagem e manutenção das obras; analisar projetos. Elaborar planos e projetos urbanísticos, documentos e pareceres técnicos pertinentes aos aspectos de planejamento urbano, respeitando a legislação e diretrizes urbanas e arquitetônicas vigentes. Acompanhar a implementação das diretrizes contidas no plano diretor. Efetuar estudos visando a elaboração e revisão de legislações pertinentes ao planejamento urbano. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

**Cargo:** ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo

**Atribuição:** Executa serviços gerais de escritório, tais como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, redação de documentos, prestação de informações, arquivo, digitação em geral e atendimento ao público.

**Cargo:** ASSISTENTE SOCIAL

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

**Atribuição:** Procede a levantamento de âmbito social a indivíduos e grupos para identificação das necessidades sociais dos municípios; identifica os recursos internos e externos necessários para o desenvolvimento das atividades do serviço social; elabora e executa programas, planos e projetos de cunho social; dá atendimento social aos municípios em situação de natureza psicossocial, familiar e comunitária; orienta e acompanha quando verificar problemas de saúde física e mental; elabora e analisa relatórios de atendimento; Atende de forma preventiva e curativa à população no Programa DST e AIDS, nas Unidades de Saúde do Município e executa outras atividades correlatas e afins.

**Cargo:** AUXILIAR DE GRÁFICA

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4<sup>a</sup> ou 5<sup>a</sup> SÉRIE) / 01 ANO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA

**Escolaridade:** Auxilia o gráfico na execução de serviços, ter conhecimentos em máquinas off-set, arte final e corte de papel, e outras atividades correlatas.





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

**Cargo:** AUXILIAR DE TOPÓGRAFO

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

**Atribuição:** Auxilia nas tarefas de levantamento planialtimétricos cadastrais, nívelamento de precisão, implantação de rede de marcos e RN's.

**Cargo:** CAIXA

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

**Atribuição:** Fornecer numerários, emitir e endossar cheques para pagamento, efetuando quitação de carnês, recibos, juntar documentos e encaminhar processos e outras atividades correlatas.

**Cargo:** CONTADOR

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS / INSCRIÇÃO NA JUNTA REGIONAL DE CONTABILIDADE

**Atribuição:** Executar e/ou supervisionar a escrituração de livros contábeis, examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para apropriar custos de bens e serviços; elaborar balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis, controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis, cumprir as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Cargo:** DESENHISTA

**Escolaridade:** ENSINO MÉDIO COMPLETO / CONHECIMENTO DE CAD

**Atribuição:** Desenhar em computador projetos arquitetônicos, complementares e de infraestrutura.

**Cargo:** ENGENHEIRO CIVIL

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

**Atribuição:** Elaborar, executar e dirigir projetos e obras de engenharia civil em edificações, infraestrutura urbanas e complementares, estudando características, preparando planos e métodos de trabalho materiais aplicados, editais de obras; fazer levantamento de dados técnicos, acompanhar e fiscalizar a execução de serviços e obras.

**Cargo:** ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÃO

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO E/OU CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

**Atribuição:** Executam serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetam, planejam e especificam sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaboram sua documentação técnica; coordenam empreendimentos e estudam processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações. Compete ao Engenheiro o desempenho das atividades relacionadas abaixo, referentes a materiais elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; equipamentos eletrônicos e de telecomunicações em geral; sistemas e software de comunicação e telecomunicações (voz, dados, imagem e elétrico); sistemas de medição e controle eletrônico e de telecomunicações; serviços afins e correlatos. Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica; Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, desenvolvimento, especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental; Coordenação de Obra ou serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico; Desempenho de cargo e função; Pesquisa, treinamento; Elaboração de orçamento; Padronização, controle de qualidade; Execução de Obra ou serviço técnico; Fiscalização de obra ou serviço técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Operação e configuração, manutenção de equipamento ou instalação; Execução de desenho técnico.





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

### Cargo: ENGENHEIRO ELÉTRICO

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA ELÉTRICA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

**Atribuição:** Elaborar projetos de instalações elétricas de baixa e média tensão para próprios municipais escolas, praças etc. Desenvolver projetos construção dos PCD's (Proteção contra descarga atmosférica). Analisar em processos na especificação de equipamentos para compra e instalação. Finalizar e coordenar serviços de manutenção e operação de cabine preventiva e instalações elétricas em geral executados por equipe externa. Finalizar serviços executados por terceiros. Manter contato permanente com as concessionárias Elektro e CPFL.

### Cargo: GRÁFICO ARTE FINALISTA

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / EXPERIÊNCIA DE 01 ANO COMPROVADA EM CARTEIRA PROFISSIONAL OU DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA

**Atribuição:** Executar a confecção de impressos com especialidade em impressora off-set , máquina hamada e máquina multilith; cuidar para que os equipamentos e suas instalações sejam mantidas em boas condições de uso.

### Cargo: GRÁFICO CORTADOR BLOQUISTA

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / EXPERIÊNCIA DE 01 ANO COMPROVADA EM CARTEIRA PROFISSIONAL OU DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA

**Atribuição:** "Executar o corte de papel em guilhotina automática e semi-automática; conhecer formatos de papéis; efetuar blocagem (intercalar, colar, contar blocos); executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato."

### Cargo: GRÁFICO OFF-SET PARA MÁQUINA MODELO HAMADA 700CDN

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / EXPERIÊNCIA DE 01 ANO COMPROVADA EM CARTEIRA PROFISSIONAL OU DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA

**Atribuição:** Executar a confecção de impressos com especialidade máquina off-set Hamada. Cuidar para que os equipamentos e suas instalações sejam mantidos em boas condições de uso.

### Cargo: GRÁFICO OFF-SET PARA MÁQUINA MODELO MULTILITH 1250

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / EXPERIÊNCIA DE 01 ANO COMPROVADA EM CARTEIRA PROFISSIONAL OU DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA

**Atribuição:** Executar a confecção de impressos com especialidades de impressora off-set Multilith, Cuidar para que os equipamentos e suas instalações sejam mantidos em boas condições de uso.

### Cargo: GRÁFICO IMPRESSORA OFF-SET

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / EXPERIÊNCIA DE 01 (UM) ANO COMPROVADA EM CARTEIRA PROFISSIONAL OU DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA.

**Atribuição:** Executar a confecção de impressos com especialidades de impressora off-set, Cuidar para que os equipamentos e suas instalações sejam mantidas em boas condições de uso.

### Cargo: INSTRUTOR DE MÚSICA (CORDAS)

**Escolaridade:** ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSOS DE EXTENSÃO NA ÁREA, COMPROVADOS E RECONHECIDOS / CARTEIRA DA ORDEM DOS MÚSICOS, DIPLOMA DE CONSERVATÓRIO MUSICAL OU PROFESSOR ESPECIALIZADO (CERTIFICAÇÃO) EM SISTEMA DE SENSIBILIZAÇÃO ARTÍSTICA PARA A PRÁTICA E/OU ENSINO DE VIOLÃO

**Atribuição:** Executa serviços como instrumentista de orquestra, bandas, grupos de câmara, corais, grupos eruditos e populares, participa de atividades como ensaios, apresentações, concertos e eventos realizados pelo Departamento de Cultura, executa demais atividades correlatas





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**Cargo: INSTRUTOR DE MÚSICA (MUSICALIZAÇÃO)**

**Escolaridade:** ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSOS DE EXTENSÃO NA ÁREA, COMPROVADOS E RECONHECIDOS / INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS MÚSICOS

**Atribuição:** Executa serviços como instrumentista de orquestra, bandas, grupos de câmara, corais, grupos eruditos e populares, participa de atividades como ensaios, apresentações, concertos e eventos realizados pelo Departamento de Cultura, executa demais atividades correlatas

**Cargo: INSTRUTOR DE MÚSICA (PERCUSSÃO)**

**Escolaridade:** ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSOS DE EXTENSÃO NA ÁREA, COMPROVADOS E RECONHECIDOS / INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS MÚSICOS

**Atribuição:** Executa serviços como instrumentista de orquestra, bandas, grupos de câmara, corais, grupos eruditos e populares, participa de atividades como ensaios, apresentações, concertos e eventos realizados pelo Departamento de Cultura, executa demais atividades correlatas.

**Cargo: INSTRUTOR DE MÚSICA (TECLADO)**

**Escolaridade:** ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSOS DE EXTENSÃO NA ÁREA, COMPROVADOS E RECONHECIDOS / INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS MÚSICOS

**Atribuição:** Executa serviços como instrumentista de orquestra, bandas, grupos de câmara, corais, grupos eruditos e populares, participa de atividades como ensaios, apresentações, concertos e eventos realizados pelo Departamento de Cultura, executa demais atividades correlatas.

**Cargo: INSTRUTOR DE MÚSICA (TEORIA)**

**Escolaridade:** ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSOS DE EXTENSÃO NA ÁREA, COMPROVADOS E RECONHECIDOS / INSCRIÇÃO NA DA ORDEM DOS MÚSICOS

**Atribuição:** Executa serviços como instrumentista de orquestra, bandas, grupos de câmara, corais, grupos eruditos e populares, participa de atividades como ensaios, apresentações, concertos e eventos realizados pelo Departamento de Cultura, executa demais atividades correlatas.

**Cargo: MOTORISTA**

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO LETRA "D" / CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIA, VEÍCULOS ESCOLARES E DE PASSAGEIROS

**Atribuição:** Dirigir veículos utilizados no transporte municipal, como também, caminhões, ônibus, guinchos, ambulâncias; prestar auxílio na locomoção de pacientes de ambulâncias até as dependências hospitalares e residência dos familiares; operar os equipamentos dos caminhões munich carregando e descarregando peças e equipamentos; operar o caminhão guincho efetuando a fixação dos veículos para remoção; dirigir automóveis, utilitários, caminhões e micro-ônibus, utilizados no transporte municipal de pessoas e materiais; auxiliar nas atividades de carga e descarga de materiais ou equipamentos leves no veículo sob sua responsabilidade; zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizada sua carteira de habilitação e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**Cargo: OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO**

**Escolaridade:** ENSINO MÉDIO COMPLETO E NOÇÕES DE INFORMÁTICA

**Atribuição:** I - atuar na operação dos softwares/hardwares utilizados na Central de Monitoramento e observar com diligência as imagens que forem apresentadas para notificação das autoridades competentes; II - informar através de relatórios ou outros meios sobre o mau funcionamento de equipamentos que comprometam as atividades de videomonitoramento; III - zelar pelos equipamentos





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

eletrônicos ou não que estejam sob seu uso na Central de Monitoramento; IV - seguir as normas e procedimentos para sigilo absoluto das imagens e operações de autoridades competentes que utilizarem o serviço bem como a respectiva manutenção; V - realizar avaliação permanente da utilização e qualidade dos recursos e serviços monitoramento, com a finalidade e garantir o nível de serviço, solicitando readequação, quando necessário; VI - analisar e sugerir instalação de novas aplicações no ambiente operacional, objetivando manter o padrão de desempenho dos serviços implantados; VII – outras atividades correlatas.

### Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

**Escolaridade:** ENSINO SUPERIOR COMPLETO, COM FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS OU SOCIAIS / REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE

**Atribuição:** I – Atender e acompanhar, periodicamente, adolescentes autores de ato infracional em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto; II – Colaborar para o processo de efetivação, execução e avaliação de Plano Individual de Atendimento; III – Sensibilizar a sociedade civil na questão de adolescente em conflito com a lei, com o objetivo de facilitar a reinserção dos mesmos na sociedade e no mercado de trabalho; IV – Desenvolver atividades com enfoque sócio educativo, centrado na arte-educação e na educação para valores (conceitos básicos de cidadania, solidariedade, amizade, cooperação, valorização da família, entre outros); V – Mediar os grupos dos adolescentes, fomentando o protagonismo juvenil; VI – Analisar a dinâmica da rua, descobrir e observar locais e horários de aglomeração de pessoas (crianças, adolescentes, adultos e idosos) em situação de rua, objetivando levantar seu fluxo na região; VII – Levantar os recursos dos bairros e contatar, em caso de necessidade, o Conselho Tutelar e demais serviços, como saúde, educação, entre outros; VIII – Realizar atividades de abordagem à população de rua em situação de risco social, por meio da arte-educação, com ações lúdicas, recreativas, educativas e de socialização, oportunizando a construção de novos vínculos com o público alvo; IX – Informar, sensibilizar e estimular a implantação de uma rede local para a discussão de ações para prevenir as situações de rua e trabalho infantil; X – Atuar de forma continuada e programada, com a finalidade de identificar a violação de direitos, em especial nas situações de rua; XI – Fortalecer a família ou responsáveis para a ressocialização da população atendida; XII – Providenciar encaminhamentos específicos para orientação e acompanhamento, inclusive da família; XIII – Elaborar relatórios periódicos a respeito das ações realizadas; XIV – Participar das atividades de planejamento, capacitação, sistematização e avaliação dos serviços, juntamente com a equipe de trabalho; XV – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### Cargo: PORTEIRO

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

**Atribuição:** Executa atividades de fiscalização e orientação, referentes à entrada e saída de pessoas, recepção, identificação e encaminhamento de documentos e mensagens para atendimento às solicitações e necessidades administrativas das unidades; Receber, orientar, encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas e Divisões da Municipalidade; Executar ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; Controlar a movimentação de veículos, a entrada e saída de volumes, bens móveis e pessoas, impedindo o ingresso dos que não atendam às normas internas da administração; Registrar sua passagem pelos postos de controle acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; Solicitar socorro às autoridades competentes, imediatamente nos casos de incêndio, enchentes, ameaças de desabamentos, vendavais, atentado contra a integridade física e contra á vida, comunicando o fato à chefia imediata; Relatar as anormalidades verificadas no seu turno de trabalho; Efetuar verificação de volumes de qualquer natureza, conduzidos pelos pátios internos ou retirados das instalações do órgão, a fim de impedir eventual lesão ao patrimônio municipal; Manter a ordem e a disciplina em todas as dependências da municipalidade; Executar outras atividades correlatas.

### Cargo: PROCURADOR (20 Horas)

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR DE DIREITO / INSCRIÇÃO NA OAB

**Atribuição:** Executa atividades de representação em juízo e fora dele, dos direitos e interesses do município; Emitir parecer jurídico quando solicitado; assessorar o Prefeito Municipal e Órgãos da administração sobre assuntos de natureza jurídica.





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

### Cargo: PROGRAMADOR DE COMPUTADOR - (SISTEMAS E WEB)

**Escolaridade:** DIPLOMA DE GRADUAÇÃO SUPERIOR: ANÁLISE DE SISTEMAS; SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; ANÁLISE DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO; COMPUTAÇÃO; ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO; INFORMÁTICA/PROCESSAMENTO DE DADOS; SISTEMAS DE INFORMAÇÃO / ANÁLISE DISTEMAS / DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA (QUALQUER MODALIDADE NA ÁREA DE INFORMÁTICA): TECNOLOGIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; TECNOLOGIA EM SISTEMAS DA INFORMAÇÃO

**Atribuição:** Executa serviços voltados à manutenção e desenvolvimento de Sistemas; manutenção e desenvolvimento de Programas; elaboração de documentação técnica dos Sistemas; elaboração de documentação didática e/ou help on line dos Sistemas, para os usuários; instalação e manutenção de Bancos de Dados (SQL Server e Access); oferece suporte e treinamento aos usuários; Executa serviços voltados à manutenção e desenvolvimento de Sistemas para Web; manutenção e desenvolvimento de Programas para Web; elaboração de documentação técnica dos Sistemas para Web; executa demais atividades afins

### Cargo: PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

**Escolaridade:** DIPLOMA DE GRADUAÇÃO SUPERIOR: ANÁLISE DE SISTEMAS; SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; ANÁLISE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; ANÁLISE DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO; COMPUTAÇÃO; ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO; INFORMÁTICA/PROCESSAMENTO DE DADOS; SISTEMAS DE INFORMAÇÃO / ANÁLISE DISTEMAS / DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA (QUALQUER MODALIDADE NA ÁREA DE INFORMÁTICA): TECNOLOGIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS; TECNOLOGIA EM SISTEMAS DA INFORMAÇÃO

**Atribuição:** Executa serviços voltados à: Manutenção e desenvolvimento de Software nos diversos ambientes computacionais; elaboração de documentação técnica dos Sistemas; elaboração de documentação didática e/ou help on line dos Sistemas para os usuários; instalação e manutenção de Bancos de Dados (SQL Server e Access); Suporte e treinamento aos usuários; configuração de ambientes para instalação e execução de software; elaboração de relatórios e pareceres técnicos; Executa demais atividades afins determinadas pelo superior imediato.

### Cargo: SERVENTE

**Escolaridade:** ALFABETIZADO

**Atribuição:** Efetuar a limpeza, conservação e ordem nas dependências dos próprios municipais, tais como: pátios, quadras de esporte, pisos, lustres, salas, banheiros, vestiários e outros, tirando pó, lavando, encerando, limpando, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários; proceder a higienização e desinfecção em berçários, colchonetes, móveis, lençóis, tapetes, objetos e outros equipamentos; coletar o lixo depositando-o na lixeira; controlar o consumo de materiais e produtos de limpeza, organizando e utilizando-os adequadamente; controlar e organizar o estoque; colaborar, eventualmente, no cuidado direto com a criança, sendo atencioso e prestativo; auxiliar, eventualmente, outros funcionários quando necessário; executar demais atividades afins.

### Cargo: TÉCNICO DE CONTABILIDADE

**Escolaridade:** CURSO TÉCNICO DE CONTABILIDADE OU CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS / REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL

**Atribuição:** Efetuar atividades de planejamento e controle da área financeira do município, organizando, coordenando e executando os sistemas manuais e mecanizados contábeis e orçamentárias.

### Cargo: TÉCNICO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

**Escolaridade:** NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO COM êNFASE EM INFORMÁTICA OU ELETRÔNICA (MÍNIMO 1000HS/AULA)





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

**Atribuição:** Executa serviços voltados à assistência técnica preventiva e corretiva: ao software sistema operacional, (utilitários e aplicativos); ao hardware (equipamentos de processamento, e/ou armazenamento e comunicação de dados); verificação e monitoramento da rede elétrica, suporte aos usuários dos equipamentos; executa demais atividades afins.

### Cargo: TELEFONISTA

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / EXPERIÊNCIA DE 01 ANO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA (EMPRESA PRIVADA) OU DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO (SERVIDOR PÚBLICO)

**Atribuição:** Opera equipamento telefônico de PABX, registrando e efetuando ligações internas e externas, anotando e transmitindo recados; atende ao público prestando as informações necessárias; zela pelos equipamentos utilizados, solicitando a manutenção quando necessárias; preenche planilha de ligações realizadas e recebidas; executa outras atividades correlatas e afins.

### Cargo: TOPÓGRAFO

**Escolaridade:** CURSO TÉCNICO EM AGRIMENSURA

**Atribuição:** I - Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno; II - Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, pontos de georreferenciamento, referência de nível e outros; III - Realizar levantamentos topográficos na área demarcada, utilizando-se de equipamentos próprios; IV - Registrar os dados obtidos nos levantamentos topográficos, anotando e ou transferindo dados de um equipamento para outro; V - Elaborar cálculos topográficos, plantas, desenhos, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas, aerofotogrametria e georreferenciamento, indicando e anotando pontos e convenções para o desenvolvimento de plantas e projetos; VI - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

### Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO I

**Escolaridade:** ENSINO MÉDIO COMPLETO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO MÍNIMO CATEGORIA "B"

**Atribuição:** I – Aos que ocuparem função referente à fiscalização tributária ou de poder de polícia administrativa na Secretaria de Finanças: a) fiscalização tributária: realizar auditoria fiscal; constituir o crédito tributário; orientar; promover consulta; elaborar contestação administrativa; lavrar autos de infrações; apreender documentos fiscais e contábeis, bem como papéis necessários para exame fiscal; diligenciar “in loco”; arbitrar a base de cálculo; propor alterações na legislação tributária; proceder cobrança administrativa; acompanhar e controlar as receitas originadas de transferências federais e estaduais repassadas ao município; fiscalizar contribuintes optantes do Simples Nacional; notificar; intimar. b) fiscalização de poder de polícia administrativa: fiscalizar; notificar; orientar; autuar; interditar; lacrar; diligenciar “in loco”; apreender mercadorias, documentos e papéis necessários para exame fiscal, nos permissionários, concessionários, estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços. II - Aos que ocuparem função referente à fiscalização de poder de polícia administrativa na Secretaria de Urbanismo: realizar medições; elaborar croqui; promover embargos; acompanhar demolições; elaborar auto de constatação periódica da situação dos imóveis e dos comércios, logradouros públicos e de preservação ambiental; conter invasões em áreas e logradouros públicos e de preservação ambiental; monitoramento ambiental; medições sonoras; calibrar aparelhos sonoros; controle de poluição, orientação, controle e prevenção de agressões ao meio ambiente; fiscalizar; notificar; orientar; autuar; interditar; diligenciar “in loco”; apreender documentos e papéis necessários para exame fiscal; III - As que ocuparem função referente à fiscalização de poder de polícia administrativa na Secretaria de Saúde Pública: verificar condições de higiene e habitabilidade de edificações residenciais, comerciais, prestadores de serviços e industriais; verificar irregularidades nos comércios; realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos; advertir; apreender; intimar; coletar amostras; notificar; fiscalizar; orientar; autuar; interditar; lacrar; diligenciar “in loco”; apreender mercadorias, documentos e papéis necessários para exame fiscal; IV - As que ocuparem função referente à fiscalização de poder de polícia administrativa na Secretaria de Transporte: fiscalização de serviços de transportes de passageiros e cargas; notificar; orientar; autuar; diligenciar “in loco”; apreender documentos e papéis necessários para exame fiscal.





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**Cargo: ARTESÃO**

**Escolaridade: cargo ocupado - destinado a extinção**

**Atribuição:** Desenvolve e colabora com programas de preservação da memória municipal, promovendo, assessorando e difundindo todas as formas de produção artísticas e literárias, propiciando sua expressão tanto no campo de valores estéticos, quanto no campo de valor utilitário.

**Cargo: ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

**Escolaridade: cargo ocupado - destinado a extinção**

**Atribuição:** Assessorar na execução de campanhas públicas, abrangendo desde o estudo da opinião pública, da auscultação social, do diagnóstico, até as terapêuticas do aconselhamento; promover pesquisas para a elaboração de dados e informações sobre assunto a serem divulgados e outras atividades afins.

**Cargo: ATENDENTE**

**Escolaridade: cargo ocupado - destinado a extinção**

**Atribuição:** 1 - Anotar, identificar e encaminhar roupas e/ou pertences dos clientes. 2 - Preparar leitos desocupados, macas e cadeiras de rodas. 3 - Auxiliar a equipe de enfermagem no transporte de clientes de baixo risco. 4 - Zelar pela ordem e limpeza do ambiente do trabalho e da unidade do cliente. 5 - Receber, conferir, guardar e distribuir roupas vindas da lavanderia. 6 - Recolher e acondicionar a roupa utilizada na prestação de cuidados dos clientes. 7 - Preencher requisições, buscar, receber, conferir, distribuir e/ou guardar o material proveniente de setores provedores de materiais, equipamentos e medicamentos. 8 - Atuar em unidade de apoio para o provimento de materiais e equipamentos utilizados na assistência aos clientes. 9 - Zelar pela conservação e manutenção da unidade, comunicando ao superior os problemas existentes. 10 - Encaminhar aos serviços de diagnósticos e tratamento, o material e os pedidos de exames complementares e tratamentos. 11 - Preparar consultórios para exames. 12 - Auxiliar na realização de cuidados com o corpo após o óbito. 13 - Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar. 14 - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Cargo: DIRIGENTE DE CRECHE**

**Escolaridade: cargo ocupado - destinado a extinção**

**Atribuição:** Dirigir a creche, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional, alimentar e de higiene das crianças. Assistir e orientar as atividades das auxiliares e merendeiras. Promover a integração de todos os funcionários com a comunidade e familiares das crianças. Manter os pais informados do dia-a-dia das crianças; coordenar e controlar os serviços administrativos da creche; cuidar para que o equipamento e suas instalações sejam mantidas em boas condições de uso.

**Cargo: ENCARREGADO DE ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO**

**Escolaridade: cargo ocupado - destinado a extinção**

**Atribuição:** Supervisionar as instalações elétricas em prédios públicos; localizar e providenciar reparos e defeitos em sistemas elétricos; supervisionar a recuperação de aparelhos eletrodomésticos; distribuir e orientar e fiscalizar a execução de tarefas que eventualmente forem executadas sob seu comando; relacionar e controlar o material necessário aos serviços a executar; desempenhar tarefas afins.

**Cargo: ENCARREGADO DE ELETRICISTA DE VEÍCULOS**

**Escolaridade: cargo ocupado - destinado a extinção**

**Atribuição:** Supervisionar a instalação e reparação das instalações elétricas e equipamentos em máquinas pesadas e veículos automotores em geral; requisitar material; preencher boletins de controle de material; desempenhar tarefas afins.





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

**Cargo:** ENCARREGADO DE PINTURA DE VEÍCULOS

**Escolaridade:** cargo ocupado - destinado a extinção

**Atribuição:** Supervisionar os equipamentos utilizados nas pinturas de veículos automotores em geral conservação e requisição de material, preencher boletins de controle de material, supervisionar os serviços de pintura, e outras atividades afins.

**Cargo:** ENCARREGADO GERAL DE CAMPO

**Escolaridade:** cargo ocupado - destinado a extinção

**Atribuição:** Distribuir tarefas próprias da função ou funções que supervisiona; distribuir, orientar e revisar as atividades exercidas por um grupo de subordinados; fiscalizar cargas e descargas de materiais, assinalando as notas após a sua verificação; requisitar, receber, distribuir e controlar materiais, instrumentos e equipamentos utilizados nos trabalhos a executar; elaborar relatórios e preencher boletins de operários, anotando pontos, faltas, ocorrências e tarefas executadas; manter a disciplina entre os subordinados, bem como a ordem no local de trabalho, fazer orçamentos e cálculos das necessidades de tempo e de material a serem empregados; prestar contas do material gasto, zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho e executar tarefas afins.

**Cargo:** INSTRUTOR DE FANFARRAS

**Escolaridade:** cargo ocupado - destinado a extinção

**Atribuição:** Dirigir ensaios da fanfaria, determinando as peças musicais a serem executadas e a melhor forma de fazê-lo, orientando os instrumentistas; participar de eventos promovidos pela municipalidade; orientar as atividades dos integrantes da fanfaria; efetuar treinamento para a execução de movimentos coreográficos; apresentar-se em destaque durante a regência ou direção do seu grupo instrumental.

**Cargo:** LUBRIFICADOR

**Escolaridade:** cargo ocupado - destinado a extinção

**Atribuição:** Executa tarefas de lubrificar veículos automotores, completando, injetando ou trocando óleos ou graxas lubrificantes, utilizando engraxadeiras ou outros equipamentos, para evitar desgastes anormais e prolongar o funcionamento desses veículos; desempenhar outras atividades afins.

**Cargo:** MECANÓGRAFO

**Escolaridade:** cargo ocupado - destinado a extinção

**Atribuição:** Planeja atendimentos; elabora orçamentos das ordens de serviços; prepara ambientes externos para reparos e manutenção de equipamentos de escritório; diagnostica defeitos e realiza manutenções corretivas e preventivas em equipamento de escritório, instalando e demonstrando o funcionamento dos equipamentos, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e outras atribuições correlatas.

**Cargo:** ORIENTADOR ESPORTIVO

**Escolaridade:** cargo ocupado - destinado a extinção

**Atribuição:** Executa os serviços técnico-administrativos, e a distribuição das atividades, de acordo com os programas em andamento, a fim de garantir a manutenção da produtividade, eficiência e continuidade dos trabalhos. Executa os novos métodos e técnicas de desenvolvimento das atividades esportivas participando planejamento, organização e execução das mesmas.

**Cargo:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Escolaridade:** NIVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA / REGISTRO NO ORGÃO FISCALIZADOR DA CATEGORIA PROFISSIONAL

**Atribuição:** Participar em equipe multidisciplinar do planejamento, análise, coordenação, execução e avaliação de eventos desportivos comunitários; estimular e desenvolver programas de iniciação esportiva em área periféricas do Município; propor normas gerais para





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

execução de competições esportivas comunitárias e supervisionar sua realização; orientar a ocupação do tempo livre para a prática do lazer, de modo voluntário e espontâneo, sem prejuízo das demais atividades educacionais e culturais; criar oportunidades recreativas simples e improvisadas, de modo a ampliar gradativamente o número de participantes; manter contatos com instituições específicas, com vista a implementar a política do desporto e lazer no Município e executar atribuições correlatas.

**Cargo: SECRETÁRIO DE CRECHE****Escolaridade: cargo ocupado - destinado a extinção**

**Atribuição:** Desempenhar trabalhos administrativos, elaborar, registrar e acompanhar, as atividades da creche, coordenando os registros das freqüências dos servidores; afixar no quadro de avisos todas as recomendações técnicas e administrativas emanadas da direção superior; providenciar documentos necessários às matrículas, transferências e emissão dos demais documentos atinentes às crianças, e executar outras tarefas correlatas.

**Cargo: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 4<sup>a</sup> CLASSE**

**Requisitos:** ENSINO MÉDIO COMPLETO / CNH CATEGORIA "B" / IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS E MÁXIMA DE 35 ANOS / ESTATURA MÍNIMA DE 1,55m SE DO SEXO FEMININO E 1,65m SE DO SEXO MASCULINO

**Atribuição:** I – comparecer à sede da Guarda Civil Municipal, ou em local designado, 15 minutos antes de iniciar o trabalho para o qual foi escalado, a fim de receber instruções; II – ser pontual às instruções e nos serviços; III – comparecer ao trabalho ordinário e extraordinário, quando convocado; IV – apresentar-se em público sempre rigorosamente uniformizado, asseado, com a máxima compostura; V - zelar pelo bom nome da Guarda Civil Municipal; VI - abster-se de vícios que afrontem a moral e os bons costumes; VII - responsabilizar-se pelo material de que é detentor; VIII - comunicar prontamente ao superior imediato o extravio ou dano causado a material, a bens, serviços e instalações públicas municipais sobre sua responsabilidade; IX – comunicar prontamente ao superior imediato as transgressões ou crimes de que tiver conhecimento; X – conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e hierarquia; XI – conhecer e observar o Estatuto dos Servidores Municipais e demais normas de procedimento da Guarda Civil Municipal; XII – exercer suas atribuições de modo pleno, porém, sem prepotência ou abuso; XIII – exercer, o superior, natural liderança, sobre seus subordinados, servindo-lhes de exemplo e cobrando-lhes, quando for o caso, a devida correção de atitudes; XIV – tratar o cidadão com respeito, dignidade e urbanidade; XV – cumprir rigorosamente as obrigações inerentes a seu cargo ou função, bem como às ordens superiores; XVI – devolver, quando do seu desligamento, o fardamento, armas, carteira funcional, distintivo, bem como qualquer outro material colocado à sua disposição; XVII – respeitar as disposições contidas no Regulamento Interno da Guarda Civil Municipal; XVIII – apresentar relatório em até 24h após efetuar disparo com arma de fogo da corporação.

**Cargo: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 4<sup>a</sup> CLASSE**

**Escolaridade:** ENSINO MÉDIO COMPLETO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "B" / IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS E MÁXIMA DE 35 ANOS / ESTATURA MÍNIMA DE 1,55m SE DO SEXO FEMININO E 1,65m SE DO SEXO MASCULINO

**Atribuição:** Executar tarefas na área de patrulhamento, de inspeção, vigilância, guarda e proteção das instalações, serviços e bens municipais. Dar suporte às atividades do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC. Atuar na aplicação de primeiros socorros, na fiscalização de trânsito, no monitoramento de sistema eletrônico de alarmes. Dirigir e operar viaturas, veículos especiais e náuticos. Colaborar com a observância do Código de Postura Municipal.

**Cargo: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO I****Escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

**Atribuição:** I – responsabilizar-se pelos alunos das Unidades Escolares Municipais; II – atender individualmente o aluno na sua higiene pessoal sempre que necessário e nos horários estabelecidos; III – responsabilizar-se pela limpeza, higiene e desinfecção dos berçários e salas de recreação; IV – dar refeições aos alunos que não comem sozinhos e acompanhar as refeições dos demais; V – comparecer às reuniões sempre que solicitado; VI – atender aos pedidos da Administração quando necessário; VII – responsabilizar-se pelos alunos, nos horários de entrada e saída, zelando pela segurança e bem estar; VIII – observar condições físicas do aluno





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

diariamente durante a sua permanência na Unidade Escolar, buscando o maior número de informações sobre a sua saúde e nutrição; IX – responsabilizar-se na hora do repouso dos alunos, providenciando colchonetes e lençóis, e após o uso desse material arrumá-los, higienizar e lavar; X – trocar fralda, dar banho, vestir (roupas e calçados), pentear e zelar pela higiene do aluno carinhosamente, empregando a voz com suavidade; XI - administrar papinhas e/ou alimentos sólidos, rigorosamente dentro dos horários estabelecidos pela Unidade Escolar e sob orientação da Nutricionista; XII – estar atento às alterações de comportamento do aluno e comunicar à Direção suas observações; XIII – administrar medicação somente acompanhada de receituário, quando autorizado, obedecendo a dosagem e os horários específicos; XIV – responsabilizar-se pelo acompanhamento e organização de atividades, pertinentes ao agrupamento de aluno, em conjunto com o professor e na sua ausência; XV – responsabilizar-se pelos utensílios e equipamentos dos alunos; XVI – auxiliar na organização das mochilas; XVII – acompanhar e orientar o uso do sanitário; XVIII – acompanhar os alunos no transporte escolar municipal; XIX – conduzir as crianças dos berçários para tomar sol diariamente, levando-se em consideração o tempo adequado para cada faixa etária; XX – efetuar a higienização e desinfecção dos brinquedos diariamente, após o uso; XXI – desenvolver atividades de estimulação com as crianças, em qualquer momento que esteja em contato; XXII – providenciar e zelar pela higienização e esterilização de mamadeiras e chupetas; XXIII – desenvolver as atividades planejadas, pertinentes à função, em berçários, salas de recreação, ambientes externos da Unidade Escolar; XXIV – providenciar a limpeza e varrição dos ambientes de recreação, repouso e banho dos alunos, após a utilização desses espaços em virtude de realização de atividades, sendo vedada a utilização de produtos químicos que possam causar danos à saúde dos mesmos.

### Cargo: INSPECTOR DE ALUNOS

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

**Atribuição:** Executa tarefas simples e rotineiras voltadas para funções na área de educação como acompanhamento e orientação de crianças; exercer vigilância interna para proteção da integridade física e mental dos alunos.

### Cargo: INSTRUTOR DE DANÇA

**Escolaridade:** ENSINO MÉDICO COMPLETO E REGISTRO PROFISSIONAL DE BAILARINO/BAILARINA OU COREÓGRAFO NA DRT. / EXPERIÊNCIA DE 01 (UM) ANO COMPROVADA EM CARTEIRA PROFISSIONAL OU DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA

**Atribuição:** Ministrar cursos e oficinas, atuar no ensino da dança em suas mais diversas manifestações, concebendo e concretizando projetos, realizando o ensaio e a montagem de obras coreográficas, executar apresentações, preparar os grupos para o desenvolvimento das habilidades necessárias aos movimentos, gestos e interpretação da dança. Propiciar o conhecimento da cultura da área, de forma a desenvolver nos alunos suas potencialidades e estimular a criatividade. Realiza seleção de material didático-pedagógico e técnico, preparo de aulas e atividades, fundamentados em conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando recursos disponíveis de dinâmicas de grupo e demais estratégias pedagógicas adequadas. Desenvolver projetos integrados com as demais áreas artísticas, bem como participar dos projetos e eventos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura e Eventos.

### Cargo: INSTRUTOR DE MÚSICA

**Escolaridade:**

**Atribuição:** Executa serviços como instrumentista de orquestra, bandas, grupos de câmara, corais, grupos eruditos e populares, participa de atividades como ensaios, apresentações, concertos e eventos realizados pelo Departamento de Cultura, executa demais atividades correlatas.

### Cargo: INSTRUTOR DE MÚSICA - FLAUTA

**Escolaridade:** ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSOS DE EXTENSÃO NA ÁREA, COMPROVADOS E RECONHECIDOS / INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS MÚSICOS

**Atribuição:** Executa serviços como instrumentista de orquestra, bandas, grupos de câmara, corais, grupos eruditos e populares, participa de atividades como ensaios, apresentações, concertos e eventos realizados pelo Departamento de Cultura, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**Cargo:** INSTRUTOR DE MÚSICA - SAXOFONE

**Escolaridade:** ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSOS DE EXTENSÃO NA ÁREA, COMPROVADOS E RECONHECIDOS / INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS MÚSICOS

**Atribuição:** Executa serviços como instrumentista de orquestra, bandas, grupos de câmara, corais, grupos eruditos e populares, participa de atividades como ensaios, apresentações, concertos e eventos realizados pelo Departamento de Cultura, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria

**Cargo:** INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLINO

**Escolaridade:** ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSOS DE EXTENSÃO NA ÁREA, COMPROVADOS E RECONHECIDOS / INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS MÚSICOS

**Atribuição:** Executa serviços como instrumentista de orquestra, bandas, grupos de câmara, corais, grupos eruditos e populares, participa de atividades como ensaios, apresentações, concertos e eventos realizados pelo Departamento de Cultura, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria

**Cargo:** INSTRUTOR DE TEATRO

**Escolaridade:** ENSINO MÉDIO COMPLETO E REGISTRO PROFISSIONAL DE ATOR/ATRIZ OU DIRETOR NA DRT. EXPERIÊNCIA DE 01 (UM) ANO COMPROVADA EM CARTEIRA OU DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA

**Atribuição:** Ministrar cursos e oficinas de interpretação, coordenar trabalho de desenvolvimento da expressão corporal, organizar a produção de apresentações teatrais, de modo a proporcionar ao aluno o desenvolvimento de diversas técnicas de interpretação, expressão, e conhecimento da cultura teatral, de forma a desenvolver nos alunos suas potencialidades e estimular a criatividade. Realiza seleção de material didático-pedagógico e técnico, preparo de aulas e atividades, fundamentos em conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando recursos disponíveis, de dinâmicas de grupo e demais estratégias pedagógicas adequadas. Desenvolver projetos integrados com as demais áreas artísticas, bem como participar dos projetos e eventos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura e Eventos.

**Cargo:** NUTRICIONISTA

**Escolaridade:** SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO

**Atribuição:** Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares nas unidades escolares e outras atividades afins

**Cargo:** PEDAGOGO

**Escolaridade:**

**Atribuição:** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias; participar de reuniões com os pais, e outras atividades correlatas.

**Cargo:** PROFESSOR ADJUNTO I

**Escolaridade:** LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGICA E MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano regular e no 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

de Educação Especial na perspectiva inclusiva, desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades correlatas.

### Cargo: PROFESSOR DE DANÇA

**Escolaridade:** LICENCIATURA PLENA EM DANÇA E REGISTRO DE BAILARINO/DANÇARINO NA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO-DRT / LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, ACRESCIDA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM DANÇA CLÁSSICA, CERTIFICADA E RECONHECIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE E REGISTRO DE BAILARINO/DANÇARINO NA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO-DRT

**Atribuição:** I - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da Escola; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - contribuir para diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como reprovação, abandono escolar e evasão, promovendo de forma efetiva a regularização do fluxo escolar no ensino formal; V - planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional; VI - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar e as horas aulas estabelecidas; VII - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VIII - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; IX - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem; X – considerar a diversidade que se verifica entre os educandos em atender efetivamente às deficiências através das adaptações curriculares; XI - ministrar aulas de dança de acordo com os PCNs de Arte (a dança na expressão e na comunicação humana; a dança como manifestação coletiva; e a dança como produto cultural e apresentação estética); com a obrigatoriedade do ensino de ballet clássico; XII - participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como Horas de Trabalho Pedagógico (HTP)— Lei Complementar nº. 592, de 27 de junho de 2011; XIII - executar serviços voltados à Coordenadoria de Complementação Educacional, Esporte e Cultura nas Escolas difundindo os conhecimentos práticos e teóricos de sua especificidade em oficinas, cursos e projetos afins da complementação educacional; XIV - organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva desenvolvendo a dança como forma de auto-estima, desinibição, improvisação, oralidade, bem como um trabalho físico, intelectual do educando com vista ao atendimento à diversidade humana contribuindo para consecução da política educacional do município; XV - promover apresentações, eventos, espetáculos e/ou performances na escola, na comunidade e demais eventos da Secretaria de Educação e os eventos que a represente; XVI - desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional.

### Cargo: PROFESSOR DE DANÇA - BALLET

**Escolaridade:** LICENCIATURA PLENA EM DANÇA E REGISTRO DE BAILARINO/DANÇARINO NA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO-DRT / LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, ACRESCIDA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM DANÇA CLÁSSICA, CERTIFICADA E RECONHECIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE E REGISTRO DE BAILARINO/DANÇARINO NA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO-DRT

**Atribuição:** I - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da Escola; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - contribuir para diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como reprovação, abandono escolar e evasão, promovendo de forma efetiva a regularização do fluxo escolar no ensino formal; V - planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional; VI - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar e as horas aulas estabelecidas; VII - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VIII - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; IX - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem; X - considerar a diversidade que se verifica entre os educandos em atender efetivamente às deficiências através das adaptações curriculares; XI - ministrar aulas de dança de acordo com os PCNs de Arte (a dança na expressão e na comunicação humana; a dança como manifestação coletiva; e a dança como produto cultural e apresentação estética); com a obrigatoriedade do ensino de ballet clássico; XII - participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como Horas de Trabalho Pedagógico (HTP)— Lei Complementar nº. 592, de 27 de junho de 2011; XIII - executar serviços voltados à Coordenadoria de Complementação Educacional, Esporte e Cultura nas Escolas difundindo os conhecimentos





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

práticos e teóricos de sua especificidade em oficinas, cursos e projetos afins da complementação educacional; XIV - organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva desenvolvendo a dança como forma de auto-estima, desinibição, improvisação, oralidade, bem como um trabalho físico, intelectual do educando com vista ao atendimento à diversidade humana contribuindo para consecução da política educacional do município; XV - promover apresentações, eventos, espetáculos e/ou performances na escola, na comunidade e demais eventos da Secretaria de Educação e os eventos que a represente; XVI - desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional.

### Cargo: PROFESSOR DE DANÇA - RITMOS DANÇANTES

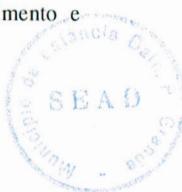
**Escolaridade:** LICENCIATURA PLENA EM DANÇA E REGISTRO DE BAILARINO/DANÇARINO NA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO-DRT / LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, ACRESCIDA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM DANÇA CLÁSSICA, CERTIFICADA E RECONHECIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE E REGISTRO DE BAILARINO/DANÇARINO NA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO-DRT

**Atribuição:** I - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da Escola; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - contribuir para diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como reprovação, abandono escolar e evasão, promovendo de forma efetiva a regularização do fluxo escolar no ensino formal; V - planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional; VI - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar e as horas aulas estabelecidas; VII - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VIII - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; IX - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem; X - considerar a diversidade que se verifica entre os educandos em atender efetivamente às deficiências através das adaptações curriculares; XI - ministrar aulas de dança de acordo com os PCNs de Arte (a dança na expressão e na comunicação humana; a dança como manifestação coletiva; e a dança como produto cultural e apresentação estética); com a obrigatoriedade do ensino de ballet clássico; XII - participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como Horas de Trabalho Pedagógico (HTP)— Lei Complementar nº. 592, de 27 de junho de 2011; XIII - executar serviços voltados à Coordenadoria de Complementação Educacional, Esporte e Cultura nas Escolas difundindo os conhecimentos práticos e teóricos de sua especificidade em oficinas, cursos e projetos afins da complementação educacional; XIV - organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva desenvolvendo a dança como forma de auto-estima, desinibição, improvisação, oralidade, bem como um trabalho físico, intelectual do educando com vista ao atendimento à diversidade humana contribuindo para consecução da política educacional do município; XV - promover apresentações, eventos, espetáculos e/ou performances na escola, na comunidade e demais eventos da Secretaria de Educação e os eventos que a represente; XVI - desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional.

### Cargo: PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO – CANTO CORAL

**Escolaridade:** LICENCIATURA PLENA EM MÚSICA OU EDUCAÇÃO MUSICAL / LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, ACRESCIDA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM REGÊNCIA DE CANTO CORAL, CERTIFICADA E RECONHECIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE

**Atribuição:** I - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da Escola; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - contribuir para diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como reprovação, abandono escolar e evasão, promovendo de forma efetiva a regularização do fluxo escolar; V - planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional; VI - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar e as horas aulas estabelecidas; VII - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VIII - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; IX - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem; X - considerar a diversidade que se verifica entre os educandos em atender efetivamente às necessidades educativas especiais através das adaptações curriculares; XI - ministrar aulas de canto coral de acordo com os PCNs de Arte (comunicação e expressão em música: interpretação, improvisação e composição; apreciação significativa em música: escuta, envolvimento e





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

compreensão da linguagem musical; música como produto cultural e histórico: música e sons do mundo), incluindo as matérias afins: harmonia, percepção, teoria, história da música, coral, análise musical e os que lhe forem designados; XII - participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como Horas de Trabalho Pedagógico (HTP) — Lei Complementar nº. 592, de 27 de junho de 2011; XIII - executar serviços voltados à Coordenadoria de Complementação Educacional, Esporte e Cultura nas Escolas difundindo os conhecimentos práticos e teóricos de sua especificidade em oficinas, cursos e projetos afins; XIV - organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva desenvolvendo a musicalização como forma de auto-estima, desinibição, improvisação, oralidade, bem como um trabalho físico, intelectual do educando com vista ao atendimento à diversidade humana contribuindo para consecução da política educacional do município; XV - promover apresentações, eventos, espetáculos e/ou performances na escola, na comunidade e demais eventos da Secretaria de Educação e os eventos que a represente; XVI - desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional.

### **Cargo: PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO – FLAUTA TRANSVERSAL**

**Escolaridade:** LICENCIATURA PLENA EM MÚSICA OU EDUCAÇÃO MUSICAL, OU LICENCIATURA PLENA EM INSTRUMENTO FLAUTA TRANSVERSAL, OU LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, ACRESCIDA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA NO INSTRUMENTO FLAUTA TRANSVERSAL, CERTIFICADA E RECONHECIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE

**Atribuição:** I - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da Escola; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - contribuir para diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como reprovação, abandono escolar e evasão, promovendo de forma efetiva a regularização do fluxo escolar; V - planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional; VI - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar e as horas aulas estabelecidas; VII - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VIII - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; IX - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem; X - considerar a diversidade que se verifica entre os educandos em atender efetivamente às necessidades educativas especiais através das adaptações curriculares; XI - ministrar aulas de instrumento de opção (flauta transversal) de acordo com os PCNs de Arte (comunicação e expressão em música: interpretação, improvisação e composição; apreciação significativa em música: escuta, envolvimento e compreensão da linguagem musical; música como produto cultural e histórico: música e sons do mundo), incluindo as matérias afins: harmonia, percepção, teoria, história da música, coral, análise musical e os que lhe forem designados; XII - participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como Horas de Trabalho Pedagógico (HTP) — Lei Complementar nº. 592, de 27 de junho de 2011; XIII - executar serviços voltados à Coordenadoria de Complementação Educacional, Esporte e Cultura nas Escolas difundindo os conhecimentos práticos e teóricos de sua especificidade em oficinas, cursos e projetos afins; XIV - organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva desenvolvendo a musicalização como forma de auto-estima, desinibição, improvisação, oralidade, bem como um trabalho físico, intelectual do educando com vista ao atendimento à diversidade humana contribuindo para consecução da política educacional do município; XV - promover apresentações, eventos, espetáculos e/ou performances na escola, na comunidade e demais eventos da Secretaria de Educação e os eventos que a represente; XVI - desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional.

### **Cargo: PROFESSOR DE VIOLÃO**

**Escolaridade:** LICENCIATURA PLENA EM MÚSICA OU EDUCAÇÃO MUSICAL / LICENCIATURA PLENA EM INSTRUMENTO VIOLÃO / LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, ACRESCIDA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM INSTRUMENTO DE VIOLÃO, CERTIFICADA E RECONHECIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE

**Atribuição:** I - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da Escola; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - contribuir para diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como reprovação, abandono escolar e evasão, promovendo de forma efetiva a regularização do fluxo escolar; V - planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional; VI - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar e as horas aulas estabelecidas; VII - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

avaliação e ao desenvolvimento profissional; VIII - colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; IX - incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem; X - considerar a diversidade que se verifica entre os educandos em atender efetivamente às necessidades educativas especiais através das adaptações curriculares; XI - ministrar aulas de instrumento de opção (Violão) do candidato de acordo com os PCNs de Arte (comunicação e expressão em música: interpretação, improvisação e composição; apreciação significativa em música: escuta, envolvimento e compreensão da linguagem musical; música como produto cultural e histórico: música e sons do mundo), incluindo as matérias afins: harmonia, percepção, teoria, história da música, coral, análise musical e os que lhe forem designados; XII - participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como Horas de Trabalho Pedagógico (HTP) — Lei Complementar nº. 592, de 27 de junho de 2011; XIII - executar serviços voltados à Coordenadoria de Complementação Educacional, Esporte e Cultura nas Escolas difundindo os conhecimentos práticos e teóricos de sua especificidade em oficinas, cursos e projetos afins; XIV - organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva desenvolvendo o violão como forma de auto-estima, desinibição, improvisação, oralidade, bem como um trabalho físico, intelectual do educando com vista ao atendimento à diversidade humana contribuindo para consecução da política educacional do município; XV - promover apresentações, eventos, espetáculos e/ou performances na escola, na comunidade e demais eventos da Secretaria de Educação e os eventos que a represente; XVI - desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional.

### Cargo: PROFESSOR I

**Escolaridade:** licenciatura plena em pedagogia e magistério em nível médio com habilitação em Educação Infantil ou licenciatura plena em pedagogia com especialização em Educação Infantil ou Curso de Licenciatura para Formação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais;

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano regular e no 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

### Cargo: PROFESSOR II

**Escolaridade:** cargo destinado a extinção

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano regular e no 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

### Cargo: PROFESSOR III

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano regular, 2º segmento do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

**Cargo:** PROFESSOR DE ARTES

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

**Atribuição:** Executará serviços voltados à Coordenadoria de Esporte, Cultura e Ação Comunitária nos projetos de Artes Cênicas, difundindo os conhecimentos práticos e teóricos de sua especificidade em Oficinas, Cursos e projetos afins. Organizará e promoverá atividades específicas de forma individual e coletiva desenvolvendo o teatro como forma de auto-estima, desinibição, improvisação, oralidade, bem como um trabalho físico, intelectual e emocional do educando, com vista ao atendimento à diversidade humana, sempre contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município. Promoverá apresentações, eventos, espetáculos e/ou performances na escola, na comunidade e nas Mostras anuais promovidas pela Coordenadoria e sua Divisão de Cultura nas escolas.

**Cargo:** PROFESSOR III - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano regular e no 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**Cargo:** PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano regular e no 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**Cargo:** PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA / INSCRIÇÃO NO CREF

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano regular e no 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**Cargo:** PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL-DA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA COM LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (DA) COM LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área de Educação Especial – deficiência auditiva - atendendo a alunos com deficiência auditiva, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município e executar demais atividades afins, específicas em legislação própria.





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

**Cargo:** PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL-DI

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO DA ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELECTUAL / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELECTUAL / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano regular e no 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**Cargo:** PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL-DV

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO DA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DEFICIÊNCIA VISUAL / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano regular e no 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**Cargo:** PROFESSOR III - GEOGRAFIA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano regular e no 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**Cargo:** PROFESSOR III - HISTÓRIA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano regular e no 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**Cargo:** PROFESSOR III - INGLÊS

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano regular e no 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**Cargo:** PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano regular e no 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**Cargo:** PROFESSOR III - MATEMÁTICA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano regular e no 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**Cargo:** PROFESSOR IV - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano regular, anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**Cargo:** PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano regular, anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**Cargo:** PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Atribuição:** Executa serviços de sua formação específica voltados à área da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Regular (1º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e da Educação Especial, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva, recreação, modalidades olímpicas e participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município com vista ao atendimento a diversidade humana; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**Cargo:** PROFESSOR IV - GEOGRAFIA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano regular, anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**Cargo:** PROFESSOR IV - HISTÓRIA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano regular, anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**Cargo:** PROFESSOR IV - INGLÊS

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano regular, anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**Cargo:** PROFESSOR IV - LÍNGUA PORTUGUESA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano regular, anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

**Cargo:** PROFESSOR - MATEMÁTICA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

**Atribuição:** Executa serviços voltados à área do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano regular, anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

**Cargo:** PROFESSOR IV

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA

**Atribuição:** Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano regular, 2º segmento do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos; Organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana; Participar de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Atuar de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva desenvolvendo programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação; Atuar em salas livres ou em substituição de aulas de professores afastados; Executar demais atividades correlatas.

**Cargo:** PROFESSOR RECREACIONISTA

**Escolaridade:** cargos ocupados destinados a extinção

**Atribuição:** O Professor Recreacionista exercerá exclusivamente função de recreação junto às Unidades Escolares que possuem creche com crianças de zero a cinco anos e serviços de recreação para crianças de seis a quatorze anos, participa de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; executa demais atividades correlatas.

**Cargo:** PROGRAMADOR DE COMPUTADOR (Sistemas)

**Escolaridade:** CURSANDO CURSO SUPERIOR NA ÁREA (CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU SIMILAR)

**Atribuição:** Executa serviços voltados à manutenção e desenvolvimento de Sistemas; manutenção e desenvolvimento de Programas; elaboração de documentação técnica dos Sistemas; elaboração de documentação didática e/ou help on line dos Sistemas, para os usuários; instalação e manutenção de Bancos de Dados (SQL Server e Access); oferece suporte e treinamento aos usuários; executa demais atividades afins.

**Cargo:** PROGRAMADOR DE COMPUTADOR (WEB)

**Escolaridade:** CURSANDO CURSO SUPERIOR NA ÁREA (CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU SIMILAR)

**Atribuição:** Executa serviços voltados à manutenção e desenvolvimento de Sistemas para Web; manutenção e desenvolvimento de Programas para Web; elaboração de documentação técnica dos Sistemas para Web; instalação e manutenção de Bancos de Dados (SQL Server e Access); oferece suporte e treinamento aos usuários; executa demais atividades afins.

**Cargo:** PSICÓLOGO

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR / REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLÓGO

**Atribuição:** Elaborar e analisar projetos relacionados com a especialidade; controlar e avaliar os resultados de programas no campo da psicologia; promover, orientar e coordenar estudos e pesquisas na área do comportamento humano,necessários ao planejamento e desenvolvimento municipal; aplicar testes individuais e coletivos, com vistas à orientação psicopedagógica; estabelecer medidas a orientar o desenvolvimento comportamental do servidor;coordenar, executar e avaliar trabalhos que visem a integração, desenvolvimento e adaptação do homem ao trabalho e à organização; colaborar em trabalhos que visem a elaboração de diagnósticos





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

psico-sócio-econômicos, acompanhar a implantação de programas; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência apresentar relatórios periódicos; coordenar e orientar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico; orientar, coordenar e acompanhar trabalhos de reabilitação profissional, juntamente com outros profissionais; atende de forma preventiva e curativa à população no Programa Municipal de DST e AIDS, nas Unidades de Saúde do Município; independentemente da Secretaria de lotação, deverá atender as demais Secretarias, sempre que for requisitado; executar atribuições correlatas.

### Cargo: SERVENTE I

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4<sup>a</sup> ou 5<sup>a</sup> SÉRIE)

**Atribuição:** Destinam a seguir a orientação técnica da Divisão de merenda escolar; auxiliar a merendeira a preparar os gêneros alimentícios para a confecção da merenda; distribuir a merenda para todos os alunos; manter a cozinha, utensílios, equipamentos e despensa em rigorosas condições de higiene; manter os alimentos armazenados em condições e locais apropriados; auxiliar sempre que necessário em outros setores da Unidade Escolar; colaborar eventualmente, no cuidado direto com a criança; comparecer às reuniões sempre que solicitado e submeter-se a treinamento sempre que convocada; executar demais atividades afins.

### Cargo: SERVENTE II

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4<sup>a</sup> ou 5<sup>a</sup> SÉRIE)

**Atribuição:** Destinam a seguir a orientação técnica da Divisão de merenda escolar; preparar a alimentação conforme cardápio estabelecido; manter a cozinha, utensílios, equipamentos e despensa em rigorosas condições de higiene; receber e conferir os gêneros alimentícios enviados à Unidade Escolar para o preparo da merenda; notificar a Direção da Unidade Escolar, a falta de algum gênero alimentício para confecção do cardápio, para as devidas providências; manter os alimentos armazenados em condições e locais apropriados; verificar o prazo de validade dos alimentos estocados na despensa; fazer o controle diário da merenda servida, anotando os gêneros utilizados e suas respectivas quantidades; auxiliar sempre que necessário em outros setores da Unidade Escolar; colaborar eventualmente, no cuidado direto com a criança; comparecer às reuniões sempre que solicitado e submeter-se a treinamento sempre que convocado; executar demais atividades afins.

### Cargo: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

**Escolaridade:** CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO

**Atribuição:** Seguir Orientação Técnica e Administrativa dos responsáveis legais pelo setor de Alimentação Escolar; Realizar visitas de supervisão nas cozinhas, despensas, lactários e refeitórios das unidades escolares com emissão de relatórios; Supervisionar as atividades de produção da alimentação Escolar nas escolas; Colaborar na realização de testes de aceitabilidade periódicos de produtos utilizados no preparo da alimentação escolar; Desenvolver e colaborar na realização de treinamento dos funcionários envolvidos na preparação e distribuição da Alimentação Escolar; Em assistência ao nutricionista, divulgar conhecimentos sobre alimentação escolar saudável aos alunos e comunidade; Degustar os alimentos preparados durante as visitas; Acompanhar o bom relacionamento dos funcionários da cozinha e intervir quando necessário; Elaborar relatório mensal sobre as atividades desenvolvidas; Informar os responsáveis legais, eventuais irregularidades ou falhas que prejudiquem o bom andamento do serviço.

### Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

**Escolaridade:** ALFABETIZADO

**Atribuição:** Executa tarefas operacionais de manutenção e limpeza de ruas, parques, jardins, próprios municipais e áreas públicas, bem como a carga e descarga de materiais.

### Cargo: MÉDICO

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

**Atribuição:** Atende (preventivamente e curativamente) a população nas unidades de saúde do município dentro de sua especialidade, encaminhando o paciente a outros especialistas, quando necessário.





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

### Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS MANUAIS

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4<sup>a</sup> ou 5<sup>a</sup> SÉRIE)

**Atribuição:** Opera máquinas manuais e mini trator para a execução de serviços de poda, corte de grama, limpeza e conservação de jardins. Zelando pela sua manutenção, conservação e limpeza das máquinas.

### Cargo: ENGENHEIRO

**Escolaridade:**

**Atribuição:** Elaborar, executar e dirigir projetos e obras de engenharia civil em edificações, infraestrutura urbana e complementares, estudando características, preparando planos e métodos de trabalho, materiais aplicados, editais de obras; fazer levantamento de dados técnicos, acompanhar e fiscalizar a execução de serviços e obras.

### Cargo: FEITOR

**Escolaridade: cargo ocupado - destinado a extinção**

**Atribuição:** Distribui, orienta e revisa as atividades pelo subordinados executa tarefas próprias da função; fiscaliza os materiais a serem utilizados; requisita, recebe, distribui e controla os materiais, instrumentos e equipamentos utilizados nos trabalhos a executar; elaborar relatórios e controlar ponto, faltas e demais ocorrências dos seus subordinados; manter a disciplina entre os subordinados, bem como a ordem no local de trabalho; fazer orçamentos e cálculos das necessidades de tempo e material a serem empregados; prestar contas do material utilizado; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho e outras atividades afins.

### Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

**Escolaridade: cargo ocupado - destinado a extinção**

**Atribuição:** Executa atividades relacionadas ao cumprimento do Código Tributário Municipal, legislação e posturas municipais, inclusive fiscalização de estabelecimentos comerciais e outras atividades correlatas.

### Cargo: PEDREIRO

**Escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4<sup>a</sup> ou 5<sup>a</sup> SÉRIE)**

**Atribuição:** Executa atividades de construção, manutenção e conservação referentes a parte de edificações de prédios, próprios públicos e outras atividades afins.

### Cargo: PINTOR

**Escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4<sup>a</sup> ou 5<sup>a</sup> SÉRIE)**

**Atribuição:** Efetua atividades de feitura, manutenção e conservação referentes a parte de pintura dos próprios do município (prédios) e outras atividades afins.

### Cargo: RECEPCIONISTA

**Escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

**Atribuição:** Executa tarefas de atendimento ao público, dando informações, efetuando triagem, fazendo agendamentos, elaborando arquivos e relatórios.

### Cargo: TRABALHADOR

**Escolaridade: ALFABETIZADO**

**Atribuição:** Compreende as atribuições que se destinam a executar atividades de limpeza, manual de valas, capinação, pintura de guias, varrição de ruas, limpeza de boca de lobo, limpeza de tubulação de drenagem e esgoto, limpeza de fossa séptica, limpeza de praia, retirada de entulhos, demolição, limpeza de terreno; demais atividades afins.





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

**Cargo:** PROCURADOR de 30 /40 HORAS

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR DE DIREITO /INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

**Atribuição:** I - Propor ações de interesse do Município e defende-lo nas ações contrárias até decisão final, usando dos recursos legais, acompanhando e praticando todos os atos judiciais necessários; II - Emitir parecer em processos administrativos de qualquer natureza, fundamentando em razões de ordem doutrinária, sobre matéria jurídica em discussão; III - Minutar Contratos, Termos e Retratificações, Aditamentos e Termos de Compromisso; IV - Minutar Projetos de Leis e Decretos, quando determinado pelo Prefeito ou pelo Procurador Geral do Município; V – Manter arquivo de documentos relacionados às atividades da Procuradoria; VI - Outras funções que lhe forem delegadas pelo Procurador Geral do Município bem como, assisti-lo sempre que solicitado. VII - Fazer cumprir os prazos para elaboração e redação de pareceres, que será de 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério do Procurador Geral do Município, desde que solicitados e justificado o motivo do atraso; VIII - Propor ações de interesse do Município e defende-lo nas ações contrárias até decisão final, usando dos recursos legais, acompanhando e praticando todos os atos judiciais necessários; IX - Emitir parecer em processos administrativos de qualquer natureza, fundamentando em razões de ordem doutrinária, sobre matéria jurídica em discussão; X - Supervisionar todos os trabalhos elaborados pelos Procuradores subordinados; XI - Responder interinamente pelo expediente da Procuradoria Geral ou qualquer outra Divisão, no caso de vacância ou impedimento do titular; XII - Supervisionar a Seção de Serviços Forenses; XIII - Supervisionar a Seção de Precatórios; XIV - Avaliar programas de treinamentos e propor ao seu Superior; XV - Convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, seus subordinados, dando ciência ao seu Superior; XVI - Supervisionar freqüência, pontualidade de seus subordinados, dando ciência ao seu Superior; XVII - Solicitar ao seu Superior a instauração de Sindicância ou Inquérito Administrativo em razão de ato praticado pelos seus subordinados de que tiver conhecimento por escrito; XVIII - Outras funções que lhe forem delegadas pelo Procurador Geral do Município, sempre que solicitado.

**Cargo:** PROCURADOR DE NÍVEL I - CATEGORIA INICIAL

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM DIREITO COM INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

**Atribuição:** I - Propor ações de interesse do Município e defende-lo nas ações contrárias até decisão final, usando dos recursos legais, acompanhando e praticando todos os atos judiciais necessários; II - Emitir parecer em processos administrativos de qualquer natureza, fundamentando em razões de ordem doutrinária, sobre matéria jurídica em discussão; III - Minutar Contratos, Termos e Retratificações, Aditamentos e Termos de Compromisso; IV - Minutar Projetos de Leis e Decretos, quando determinado pelo Prefeito ou pelo Procurador Geral do Município; V – Manter arquivo de documentos relacionados às atividades da Procuradoria; VI - Outras funções que lhe forem delegadas pelo Procurador Geral do Município bem como, assisti-lo sempre que solicitado. VII - Fazer cumprir os prazos para elaboração e redação de pareceres, que será de 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério do Procurador Geral do Município, desde que solicitados e justificado o motivo do atraso; VIII - Propor ações de interesse do Município e defende-lo nas ações contrárias até decisão final, usando dos recursos legais, acompanhando e praticando todos os atos judiciais necessários; IX - Emitir parecer em processos administrativos de qualquer natureza, fundamentando em razões de ordem doutrinária, sobre matéria jurídica em discussão; X - Supervisionar todos os trabalhos elaborados pelos Procuradores subordinados; XI - Responder interinamente pelo expediente da Procuradoria Geral ou qualquer outra Divisão, no caso de vacância ou impedimento do titular; XII - Supervisionar a Seção de Serviços Forenses; XIII - Supervisionar a Seção de Precatórios; XIV - Avaliar programas de treinamentos e propor ao seu Superior; XV - Convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, seus subordinados, dando ciência ao seu Superior; XVI - Supervisionar freqüência, pontualidade de seus subordinados, dando ciência ao seu Superior; XVII - Solicitar ao seu Superior a instauração de Sindicância ou Inquérito Administrativo em razão de ato praticado pelos seus subordinados de que tiver conhecimento por escrito; XVIII - Outras funções que lhe forem delegadas pelo Procurador Geral do Município, sempre que solicitado.

**Cargo:** ATENDENTE DE EDUCAÇÃO II

**Escolaridade:** Atendente de Educação II: nível médio com Magistério na modalidade Normal, com habilitação em Educação Infantil.

**Atribuição:** I – responsabilizar-se pelos alunos das Unidades Escolares Municipais; II – atender individualmente o aluno na sua higiene pessoal sempre que necessário e nos horários estabelecidos; III – responsabilizar-se pela limpeza e higiene, comunicando a Direção qualquer desatenção as normas de limpeza e desinfecção dos berçários; IV – dar refeições aos alunos que não comem sozinhos e acompanhar as refeições das demais; V – comparecer às reuniões sempre que solicitado; VI – atender aos pedidos da Administração





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

quando necessário; VII – responsabilizar-se pelos alunos, nos horários de entrada e saída, zelando pela segurança e bem estar; VIII – observar condições físicas do aluno diariamente, na entrada e saída do período, buscando o maior número de informações sobre a sua saúde; IX – responsabilizar-se na hora do repouso dos alunos, providenciando colchonetes, lençóis, arrumando e higienizando esse material após o uso; X – trocar fralda, dar banho, vestir (roupas e calçados), pentear e zelar pela higiene do aluno carinhosamente, empregando a voz com suavidade; XI - administrar papinhas e/ou alimentos sólidos, rigorosamente dentro dos horários estabelecidos pela Unidade Escolar e sob orientação da Nutricionista; XII – estar atenta às alterações de comportamento do aluno e comunicar à Direção suas observações; XIII – administrar medicação somente acompanhada de receituário, quando autorizado, obedecendo a dosagem e os horários específicos; XIV – responsabilizar-se pelo acompanhamento e organização de atividades, pertinentes ao agrupamento de aluno, em conjunto com o professor e na sua ausência; XV – responsabilizar-se pelos utensílios e equipamentos dos alunos; XVI – auxiliar na organização das mochilas; XVII – acompanhar e orientar o uso do sanitário; XVIII – acompanhar os alunos no transporte escolar municipal; XIX – conduzir as crianças dos berçários I e II para tomar sol diariamente, levando-se em consideração o tempo adequado para cada faixa etária; XX – efetuar a higienização e desinfecção dos brinquedos diariamente, após o uso; XXI – desenvolver atividades de estimulação com as crianças de Berçário I e II, em qualquer momento que esteja em contato; XXII – providenciar e zelar pela higienização e esterilização de mamadeiras e chupetas; XXIII – planejar e desenvolver atividades de recreação com as crianças; XXIV – estabelecer como prioridade do seu trabalho o desenvolvimento da individuação, da auto-estima e da segurança emocional da criança; XXV – oferecer satisfação às necessidades básicas afetivas e intelectuais da criança; XXVI – estimular a comunicação da criança nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica e verbal; XXVII – responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico utilizado nas atividades de recreação; XXVIII – dirigir as atividades de recreação das crianças.

### Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

### Escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO

**Atribuição:** São consideradas atribuições básicas dos Agentes Comunitários de Saúde nas suas áreas territoriais de abrangência: 1. Realizar o cadastramento das famílias; 2. Participar da realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; 3. Realizar o acompanhamento das micro-áreas de risco; 4. Realizar a programação das visitas domiciliares, com, no mínimo, 85% de cobertura das famílias de sua microárea, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial, possuindo postura e abordagem apropriadas durante as visitas; 5. Deve realizar as visitas domiciliares de forma sigilosa e ética, preservando a integridade do paciente/município; 6. Deve possuir organização e planejamento durante seu trabalho, visando atender a exigências Ministeriais; 7. Atualizar as fichas de cadastramento dos componentes das famílias, de forma correta; 8. Realizar fechamento do SIAB (Sistema de Informação da Atenção Básica) em Equipe com preenchimento correto das fichas B, C e SSA2; 9. Estar presente durante as reuniões com a Equipe, participando ativamente com informações sobre sua microárea, relevantes ao serviço; 10. Estar presente durante as capacitações, sendo suas ausências devidamente justificadas; 11. Executar a vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; 12. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; 13. Promover a imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhadas ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso, mantendo o índice mínimo de 95% de cobertura para crianças menores de 2 anos; 14. Promover o aleitamento materno exclusivo; 15. Efetuar o monitoramento das diarréias e promoção da reidratação oral; 16. Efetuar o monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; 17. Efetuar o monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; 18. Orientar os adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; 19. Efetuar a identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde de referência; 20. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de 100% das gestantes de sua microárea, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; 21. Efetuar o seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; 22. Promover o incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; 23. Promover a atenção e cuidados ao recém nascido; cuidados no puerpério; 24. Efetuar monitoramento dos recém nascidos e das puérperas; 25. Realizar ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas Unidades de Saúde.





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

de referência; 26. Realizar ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; 27. Realizar ações educativas referentes ao clima-tério; 28. Realizar atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; 29. Realizar de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; 30. Efetuar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; 31. Promover o apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória, demonstrando estratégias junto a equipe na melhoria de indicadores epidemiológicos de sua microárea; 32. Realizar ações de prevenção, combate e controle da Dengue em sua área bimestralmente; 33. Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e os pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, realizando mensalmente 100% de visitas domiciliares aos portadores de tuberculose e hanseníase e, no mínimo, 85% aos hipertensos e diabéticos; 34. Realizar atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; 35. Identificar os portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; 36. Incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; 37. Orientar as famílias e a comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; 38. Realizar ações educativas para preservação do meio ambiente; 39. Realizar ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; 40. Estimular a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; 41. Efetuar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais; 42. Estimular continuadamente a organização comunitária; 43. Promover a participação da vida da comunidade, principalmente através das organizações e finalidades humanitárias instaladas na micro-área estimulando a discussão das questões relativas à melhoria da vida da população; 44. Fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; 45. Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade, necessidades e dinâmica social da comunidade; 46. Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde; 47. Atuar de forma integrada junto às instituições governamentais e não governamentais, grupos e associações da comunidades; 48. Executar, dentro de seu nível de competência, de ações e atividades básicas de saúde ditados pelos programas e Projetos geridos pelo Instrutor/Supervisor, de acordo com Normas e Diretrizes do EACS; 49. Desenvolver atividades de educação em saúde individual e coletiva, junto às famílias com orientações adequadas para utilização correta dos serviços de saúde, encaminhando-as e ate agendando consultas, exames e atendimento odontológico quando necessário e realizar busca ativa dos faltosos; 50. De acordo com a Portaria 2488/2011 – MS é permitido ao ACS desenvolver outras atividades de saúde, com entrega em domicilio de guias de consultas médicas e outras especialidades; 51. Registrar em mapas próprios, as atividades desenvolvidas em seu trabalho e encaminha-los à Coordenação Municipal do Programa; 52. Guardar sigilo sobre as informações recebidas durante as visitas domiciliares, em sua área de atuação, repassando-as exclusivamente à Coordenação da EACS; sob pena de incorrer em infração penal, assegurado o direito à indenização pelo dano moral decorrente de sua violação; 53. Estimular e promover ações relacionadas ao saneamento urbano e à melhoria de condições do meio ambiente; 54. Procurar ajuda de outros profissionais da equipe sempre que detectar um problema que transcenda seu nível de competência profissional estabelecido mediante treinamento específico; 55. Nenhum Agente Comunitário de Saúde de Saúde tem permissão para dar informações relativas à EACS/ESF a quaisquer pessoas sem autorização da Secretaria de Saúde, ressalvadas as responsabilidades de serviço aqui já mencionadas.////Atribuições do ACS na prevenção e controle da malária em zona urbana: 1. realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; 2. orientar o uso de medidas de proteção individual e social; 3. mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; 4. identificar sintomas da malária e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; 5. promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento ressaltando a importância de sua conclusão; 6. investigar a existência de casos na comunidade, a partir de fatores sintomáticos; 7. preencher e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, a ficha de notificação dos casos ocorridos.////Atribuições do ACS na prevenção e controle da dengue: 1. atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, e o agente transmissor; 2. informar os moradores sobre a importância da verificação da existência de larvas, mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; 3. vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais, existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; 4. orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros de Aedes aegypti; 5. promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue; 6. comunicar ao instrutor/supervisor do EACS/ESF, a existência de criadouros de larvas e mosquito transmissor da dengue que dependam de tratamento químico, da interferência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público; 7. encaminhar casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; 8. Vistoria aos terrenos baldios, logradouros públicos, residências e estabelecimentos comerciais e públicos visando a garantia





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

da saúde da população, com relação aos aspectos sanitários, coleta larva para análise junto ao Serviço Municipal de Inspeção e Vigilância epidemiológica. Executa tarefas específicas da área e demais tarefas afins. São considerados critérios para desligamento dos Agentes Comunitários de Saúde: 1. Deixar de residir na comunidade onde atua; 2. Apresentar distúrbios de conduta e comprometer o desempenho de suas atividades e/ou a credibilidade do programa; 3. Ser rejeitado pela comunidade onde atua; 4. Assumir outra atividade que comprometa a carga horária exigida; 5. Concorrer a cargo eletivo; 6. Desenvolver atividade política-partidária durante sua jornada de trabalho devidamente comprovada; 7. Ausentar-se do local de atuação sem a prévia autorização do instrutor/supervisor; 8. Negligenciar qualquer item relativo às suas atribuições.

### Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

#### Escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

**Atribuição:** 1. realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; 2. orientar o uso de medidas de proteção individual e social; 3. mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; 4. identificar sintomas da malária e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; 5. promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento ressaltando a importância de sua conclusão; 6. investigar a existência de casos na comunidade, a partir de fatores sintomáticos; 7. preencher e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, a ficha de notificação dos casos ocorridos; 8. atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, e o agente transmissor; 9. informar os moradores sobre a importância da verificação da existência de larvas, mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; 10. visitar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais, existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; 11. orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros de Aedes aegypti; 12. promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue; 13. comunicar ao instrutor/supervisor do PACS/PSF, a existência de criadouros de larvas e mosquito transmissor da dengue que dependam de tratamento químico, da interferência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público; 14. encaminhar casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

### Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

#### Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSO ESPECÍFICO / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

**Atribuição:** Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivos e fichários; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene bucal junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

#### Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSO ESPECÍFICO / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

**Atribuição:** Executa atividades auxiliares, de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: atuar na Urgência e Emergência, Saúde Mental, Especialidades e Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde, preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem tais como: ministrar medicamentos por via oral e parental; realizar controle hídrico; fazer curativo; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à leitura, para subsídio de diagnósticos; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividade de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da unidade de saúde. Integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte. Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc). Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.

### Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM AMBULATÓRIO

**Escolaridade:** ENSINO MÉDIO COMPLETO/CURSO ESPECÍFICO /INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

**Atribuições:** Executa atividades auxiliares, de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem tais como: ministrar medicamentos por via oral e parental; realizar controle hídrico; fazer curativo; aplicar oxigenoterapia, nebulização, eneroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à leitura, para subsídio de diagnósticos; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividade de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da unidade de saúde. Integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte.

### Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO

**Escolaridade:** ENSINO MÉDIO COMPLETO/CURSO ESPECÍFICO E INSCRIÇÃO NO -lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da unidade de saúde. Integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

**Atribuições:** Executa atividades auxiliares, de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem tais como: ministrar medicamentos por via oral e parental; realizar controle hídrico; fazer curativo; aplicar oxigenoterapia, nebulização, eneroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à leitura, para subsídio de diagnósticos; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividade de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da unidade de saúde. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte.

### Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

**Atribuições:** Auxilia na recepção de materiais, limpeza de equipamentos e vidrarias; auxilia o laboratorista na execução de tarefas diárias; efetua entrega supervisionada de resultados. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**Cargo:** CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL PLANTONISTA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, TÍTULO DE ESPECIALISTA OU RESIDÊNCIA EM TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL, ESPECIALIDADE DEFINIDA PELO CRO (CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA)

**Atribuições:** Realizar atendimento odontológico na área de urgência e emergência em politraumatologia bucomaxilofacial; odontalgias inespecíficas; desempenhar funções da odontologia preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento de pacientes; realizar plantões conforme a necessidade do serviço; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área de atuação.

**Cargo:** DENTISTA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA / INSCRIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva, curativa e emergencial à população, dentro de sua área de formação, nas Unidades de Saúde do Município; bem como participação nos programas promovidos pela Administração e/ou atuar no Programa de DST e AIDS.

**Cargo:** ENFERMEIRO

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COMPLETO / REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

**Atribuições:** Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em unidades de saúde, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública. Coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente aos Auxiliares de Enfermagem e ACS, com vistas ao desempenho de suas funções. Facilitar a relação entre os profissionais das Unidades, contribuindo para a organização da demanda referenciada. Realizar consultas e procedimentos de enfermagem nas Unidades e, quando necessário, no domicílio e na comunidade. Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades.

**Cargo:** ENFERMEIRO AMBULATÓRIO

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COMPLETO / REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

**Atribuições:** Executa tarefas de coordenação, planejamento e controle de ações relativas ao atendimento primário, empregando procedimentos de rotina e/ou específicos, bem como desenvolver programas de saúde pública junto à comunidade

**Cargo:** ENFERMEIRO PRONTO SOCORRO

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COMPLETO / REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

**Atribuições:** Executa tarefas de coordenação, planejamento e controle de ações relativas ao atendimento primário e/ou emergencial, empregando procedimentos de rotina e/ou específicos.

**Cargo:** ENFERMEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COMPLETO / REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE / CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE

**Atribuições:** Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em unidades de saúde, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública. Coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente aos Técnicos e





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Facilitar a relação entre os profissionais das Unidades, contribuindo para a organização da demanda referenciada. Realizar consultas e procedimentos de enfermagem nas Unidades e, quando necessário, no domicílio e na comunidade. Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e orientações necessárias. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos profissionais de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente e da equipe de enfermagem. Assistência aos pacientes em situação de urgência e emergência nos transtornos psíquicos, interagindo com a equipe multiprofissional, classificando os transtornos mentais conforme a Classificação Internacional de Doenças. Papel específico nos cuidados e assistência ao paciente mental

### **Cargo: ENFERMEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COMPLETO / REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE / CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE

**Atribuições:** Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em unidades de saúde, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública. Coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente aos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem da rede pública, com vistas ao desempenho de suas funções. Facilitar a relação entre os profissionais das Unidades, contribuindo para a organização da demanda referenciada. Realizar consultas e procedimentos de enfermagem quando necessário, no domicílio e na comunidade. Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e orientações necessárias. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos profissionais de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem. Identificar os problemas de saúde mais prevalentes na mulher, na criança e no adolescente, grupo de risco e fatores determinantes, relacionando-os com os modos de viver da população, participar com a equipe de saúde no planejamento, coordenação e avaliação das ações de saúde, analisar a situação de assistência de saúde prestada pelo serviço, face aos problemas prevalentes na área, identificando áreas críticas que interferem na organização. Notificar as doenças compulsórias. Realizar imunização ativa e passiva, formação inquéritos epidemiológicos, visitas domiciliares, busca ativa, zoonoses, atividades educativas referentes a prevenção e bloqueio da disseminação de doenças transmissíveis, doenças adquiridas, viroses, infecções bacterianas. Serviços de fiscalizações e ações quanto aos cuidados de higiene (corpo, ambiente e alimentos). Vigilância ambiental e saneamento

### **Cargo: FARMACÊUTICO**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COMPLETO / REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

**Atribuições:** Executa tarefas próprias na sua área de formação na Seção Administrativa, de Almoxarifado, em Laboratório de Análises Clínicas. Executa demais tarefas correlatas

### **Cargo: FISIOTERAPEUTA**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA /INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

**Atribuições:** Avaliar e reavaliar o estado de saúde das crianças, doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

atividades, a fim de identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar o tratamento das doenças com o auxílio de máquinas e equipamentos adequados, a fim de obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos afetados

### Cargo: FONOaudiólogo

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA / INSCRIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE FONOaudiólogo

**Atribuições:** Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravações, outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; utilizar técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; executar as demais atribuições específicas previstas no Código de Ética e Lei do Exercício Profissional e outras tarefas correlatas determinadas pelo superior.

### Cargo: Laboratorista

**Escolaridade:** ENSINO MÉDIO COMPLETO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PATOLOGIA CLÍNICA POR ESCOLA DEVIDAMENTE REGISTRADA PELO MEC

**Atribuições:** Efectuar triagem e preparação de material biológico à ser analisado e realização de exames laboratoriais específico

### Cargo: MÉDICO ALERGISTA

**Escolaridade:** Curso Superior e inscrição no Conselho Regional de Medicina, Certificado de Conclusão de Residência ou comprovação de especialidade médica na área

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do município.

### Cargo: MÉDICO CARDIOLOGISTA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/ CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

### Cargo: MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/ CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

### Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/ CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

### Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

**Cargo: MÉDICO CLÍNICO DE AMBULATÓRIO**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

**Cargo: MÉDICO CLÍNICO DE PRONTO SOCORRO**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

**Atribuições:** Atendem de forma emergencial e curativa à população dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do município.

**Cargo: MÉDICO COLPOSCOPISTA**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

**Cargo: MÉDICO DERMATOLOGISTA**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

**Cargo: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

**Cargo: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município

**Cargo: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA /CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do município.





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

**Cargo:** MÉDICO ENDOSCOPISTA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DO MUNICÍPIO / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do município

**Cargo:** MÉDICO DO TRABALHO

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atua visando essencialmente à promoção da Saúde e à prevenção da doença, conhecendo, para tanto, os processos produtivos e o ambiente de trabalho da municipalidade; avalia as condições de saúde do servidor para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com as suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação; notifica, formalmente, o superior competente quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao trabalho, bem como recomenda ao superior a adoção dos procedimentos cabíveis, independentemente da necessidade de afastar o servidor do trabalho; exerce suas atividades com total independência profissional e moral com relação ao servidor público e a municipalidade; conhece os ambientes e condições de trabalho dos servidores sob seus cuidados, adequando o desempenho de suas funções nos exames ocupacionais e demais atribuições profissionais; no exame admissional, compatibiliza a aptidão do candidato do ponto de vista médico com o local de trabalho, e com as atribuições pertinentes ao cargo; não negligencia, nos exames admissionais, portadores de afecções ou deficiência física desde que estas não sejam agravadas pela atividade a ser desempenhada e não exponham o servidor ou a municipalidade a riscos; efetua visitas hospitalares e domiciliares, quando o servidor estiver impossibilitado de comparecer a Medicina do Trabalho; orienta o servidor e a municipalidade no tocante à assistência médica, visando melhor atendimento.

**Cargo:** MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

**Atribuições:** Atua de forma preventiva e curativa com visitação domiciliar e atendimento nas Unidades de Saúde da Família dentro das normas previstas pelo Ministério da Saúde e necessidades da Secretaria de Saúde de Praia Grande, conforme Portaria MS 2488/2011: I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

**Cargo:** MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

**Atribuições:** Atua de forma preventiva e curativa com visitação domiciliar e atendimento nas Unidades de Saúde da Família dentro das normas previstas pelo Ministério da Saúde e necessidades da Secretaria de Saúde de Praia Grande, conforme Portaria MS 2488/2011: I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir, realizar e





*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

**Cargo: MÉDICO GERIATRA**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

**Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

**Cargo: MÉDICO HEMATOLOGISTA**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

**Cargo: MÉDICO INFECTOLOGISTA**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

**Cargo: MÉDICO INFECTOLOGISTA INFANTIL**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

**Cargo: MÉDICO MASTOLOGISTA**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

**Cargo: MÉDICO NEFROLOGISTA**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

### Cargo: MÉDICO NEUROCIRURGIÃO

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

### Cargo: MÉDICO NEUROLOGISTA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

### Cargo: MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

### Cargo: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

### Cargo: MÉDICO ONCOLOGISTA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

### Cargo: MÉDICO ORTOPEDISTA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

### Cargo: MÉDICO ORTOPEDISTA DE PRONTO SOCORRO

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / COM RESIDÊNCIA MÉDICA RECONHECIDA PELO MEC OU SOCIEDADE DA ESPECIALIDADE OU TÍTULO ESPECÍFICO NA ÁREA.

**Atribuições:** Realizar atendimento de urgência e emergência na área de trauma ortopedia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento de pacientes; preencher prontuário de pacientes atendidos; realizar plantões conforme a necessidade; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área de atuação.



**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**Cargo:** MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

**Cargo:** MÉDICO PEDIATRA DE AMBULATÓRIO

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA, DE NO MÍNIMO 03 ANOS

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

**Cargo:** MÉDICO PEDIATRA DE PRONTO SOCORRO

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA, DE NO MÍNIMO 03 ANOS

**Atribuições:** Atendem de forma emergencial e curativa à população dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do município.

**Cargo:** MÉDICO PNEUMOLOGISTA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

**Cargo:** MÉDICO PROCTOLOGISTA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

**Cargo:** MÉDICO PSIQUIATRA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

**Cargo:** MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

### Cargo: MÉDICO REUMATOLOGISTA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

### Cargo: MÉDICO SANITARISTA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

**Atribuições:** Acompanhar a situação epidemiológica do município em relação às Doenças de Notificação Compulsória, doenças emergentes, cobertura vacinal, mortalidade e morbidade; Elaborar e/ou participar de projetos e programas de ações de saúde pública; Elaborar informação sobre dados epidemiológicos do município; Participar de capacitações, cursos e seminários realizados por outras esferas de governo, que envolvam a vigilância em saúde; Realizar palestras, capacitações e orientações para técnicos e para a população em geral.

### Cargo: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do município.

### Cargo: MÉDICO UROLOGISTA

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIDADE MÉDICA NA ÁREA

**Atribuições:** Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

### Cargo: OPERADOR DE RÁDIO

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / EXPERIÊNCIA DE 1 ANO EM RADIODIFUSÃO COMPROVADA EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA

**Atribuições:** Executa atividades de atendimento de chamadas de emergência; manuseio e manutenção de rádios; controle de saída e manutenção das viaturas; liberação das mesmas para socorro, remoção e retorno de pacientes; elaboração e guarda de arquivos de saídas e efetua outras atividades correlatas e afins. Efetua serviços em turno

### Cargo: SOCORRISTA DO RESGATE

**Escolaridade:** AUXILIAR DE ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN / EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 ANO, COMPROVADA NA ÁREA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

**Atribuições:** Executar tarefas de primeiros socorros à pacientes em ambulâncias; zelar e conservar os equipamentos e utensílios médicos. Efetuar serviços em turno e noturno.

### Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**Escolaridade:** CURSO TÉCNICO COMPLETO (NÍVEL MÉDIO) NA ÁREA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

**Atribuições:** I - Fazer atendimento de enfermagem nas Unidades de Urgência e Emergência, Saúde Mental, CAPS (Centro de Assistência Psicossocial), Especialidades e Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde; II - Administrar medicamentos mediante prescrição médica; III - Participar da vacinação e suas programações; IV - Fazer coleta de material para exames, quando indicado; V - Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; VI - Desenvolver atividades de pré e





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

pós consulta médica; VII- Participar de atividades de saúde a nível comunitário; VIII- Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem; IX - Identificar necessidades de enfermagem, a fim de preservar e recuperar a saúde dos pacientes; X - Executar diversas atividades correlatas, como coleta e administração do sangue, controle pressão venosa, monitorização e aplicação de respiratórios artificiais, prestação de cuidados e socorro aos pacientes; XI - Executar tarefas complementares ao tratamento médico, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; XII - Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos sob a orientação do médico especializado ou realizar tratamentos de socorro de emergência, quando necessário; XIII - Coordenar e supervisionar os trabalhos dos auxiliares de enfermagem; XIV- Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência à enfermagem e atividades administrativas. XV - Executar outras atividades compatíveis com o cargo e participar de eventos ligados à área de saúde e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do COREN;

### **Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONDUTOR DE MOTOLÂNCIA**

**Escolaridade:** ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN / EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 2 ANOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; CNH CATEGORIA “A” HÁ MAIS DE 2 ANOS; CURSO DE PILOTAGEM DEFENSIVA (MÍNIMO DE 50 HORAS/ AULA); CERTIFICADO DO CURSO DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA PARA ATUAÇÃO SOB SUPERVISÃO DIRETA DO ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS/ AULA (DIRETRIZES 2005 AHA, MINISTRADO POR ENTIDADE HOMOLOGADA);CERTIFICADO DO CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA PELO DETRAN (ART. 145- CTB RESOLUÇÃO DO CONTRAN 168/2004)

**Atribuições:** Conduzir veículo motocicleta de urgência, destinado a intervenção e/ou apoio nas intervenções nos acionamentos de suporte avançado de vida e de suporte básico de vida; intervenção em eventos em locais de difícil acesso; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave ou não, com habilitação a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão de profissional Enfermeiro; realizar manobras de extração manual de vítimas e participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional, especialmente em urgência e emergência; atuar na Base e na motolâncias como Técnico em Enfermagem, obedecendo a escala de serviço predeterminada; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência à enfermagem e atividades administrativas; executar outras atividades compatíveis como cargo

### **Cargo: TÉCNICO DE FARMÁCIA**

**Escolaridade:** ENSINO TÉCNICO COMPLETO EM FARMÁCIA / HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM FARMÁCIA, CURSO DEVIDAMENTE RECONHECIDO

**Atribuições:** Atuar sob supervisão e orientação de farmacêutico, nas farmácias, farmácias hospitalares, almoxarifados de medicamentos e correlatos. Controlar estoques, analisar, armazenar, distribuir, fracionar materiais, medicamentos e correlatos; dispensar e fornecer as devidas orientações aos pacientes pautados na ética e legislação vigentes. Operar sistemas de cadastramento de clientes/pacientes e de medicamentos e correlatos. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

**Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO E LABORATORISTA**

**Escolaridade:**

**Atribuições:** a. Cadastro e impressão de etiquetas para organização e distinção das amostras coletadas; b. Armazenamento para transporte das coletas; c. Impressão dos resultados, quando solicitado; d. Orientação aos municípios sobre as coletas especiais e demais; e. Realização de Teste Rápido para HIV; f. Organização e protocolos dos exames de anatomia patológica e citopatológico; g. Coleta de exames: \_ gasometria venosa; \_ determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada (tppa); \_ determinação do tempo de atividade da protrombina (tap) tap e tppa; \_ determinação do tempo de sangramento (duke); \_ determinação do tempo de coagulação; \_ micológico direto; \_ exames pré – operatórios; \_ exames que necessitam realização de lâminas como alguns exames hematológicos; \_ em pacientes especiais ou com acesso difícil. h. Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros. i. Supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares organizando e distribuindo tarefas. j. Dar assistência técnica aos usuários do laboratório. k. Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão. l. Interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando para a elaboração de laudos, quando necessário; m. Proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão. n. Realizar experiências e testes em laboratório, executando o controle de qualidade e caracterização do material. o. Separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros. p. Elaborar e ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos. q. Preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização. r. Coletar e ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise e outros para subsidiar aulas, pesquisas, diagnósticos etc; s. Auxiliar na realização de exames anatomo-patológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos. t. Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório. u. Zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente. v. Participar de programa de treinamento, quando convocado. w. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. x. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

**Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR COMPLETO / REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPEUTA E TERAPIA OCUPACIONAL

**Atribuições:** Atende clinicamente à população, dentro de sua área de formação, nas unidades especializadas de saúde do município.

**Cargo: VETERINÁRIO**

**Escolaridade:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA / REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**Atribuições:** Executa tarefas em sua área de atuação junto à Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município; efetuar controle das diversas zoonoses, realizando controle das pragas urbanas; efetuar o controle da população animal, vistorias zoosanitárias e outras atividades afins.

**Cargo: ALMOXARIFE**

**Escolaridade:**

**Atribuições:** Organizar e manter o almoxarifado, executar o recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de materiais primas e mercadorias adquiridas e confeccionadas na Municipalidade e outras atividades correlatas.

**Cargo: ASSENTADOR DE TUBOS**

**Escolaridade:** ALFABETIZADO

**Atribuições:** Executa atividade de implantação e manutenção da rede de água e esgoto, abrindo valas em ruas, colocando tubos e manilhas, limpando esgotos e bueiros.





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**Cargo:** AUXILIAR DE MECÂNICO

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4<sup>a</sup> ou 5<sup>a</sup> SÉRIE)

**Atribuições:** Executa serviços simples de mecânica bem como limpeza e conservação das ferramentas e do local de trabalho

**Cargo:** BORRACHEIRO

**Escolaridade:** ALFABETIZADO

**Atribuições:** Executa serviços de manutenção de pneus dos veículos e do maquinário da municipalidade, bem como a limpeza dos mesmos e de seu local de trabalho e outras atividades afins.

**Cargo:** CALCETEIRO

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4<sup>a</sup> ou 5<sup>a</sup> SÉRIE)

**Atribuições:** Executa atividades relativas à preparação de infraestrutura para construção, pavimentação e implantação de vias públicas, praças e jardins; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Superior Imediato;

**Cargo:** CARPINTERO

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4<sup>a</sup> ou 5<sup>a</sup> SÉRIE)

**Atribuições:** Executa atividades de feitura, instalação, manutenção e conservação referentes a parte de madeira e obras, prédios, carrocerias de veículos, eventos e outras atividades afins.

**Cargo:** COVEIRO

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4<sup>a</sup> ou 5<sup>a</sup> SÉRIE)

**Atribuições:** Preparar sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento de cadáveres; preparar a sepultura, escavando a terra, e escorando das paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; auxiliar na colocação de caixão, manipulando as cordas de sustentação para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura, fechar a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo; efetuar limpeza e conservação dos jazigos; auxiliar o transporte de caixões e exumação dos cadáveres e executar outras tarefas afins

**Cargo:** ELETRICISTA CIVIL

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4<sup>a</sup> ou 5<sup>a</sup> SÉRIE)

**Atribuições:** Efetua atividades de instalação, manutenção e conservação referentes à parte elétrica de prédios, jardins, ruas e outras atividades afins.

**Cargo:** ELETRICISTA DE AUTOS

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4<sup>a</sup> ou 5<sup>a</sup> SÉRIE)

**Atribuições:** Efetua atividades de instalação, manutenção, e conservação referentes a parte elétrica de autos e máquinas do município e outras atividades afins.

**Cargo:** ENCANADOR

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4<sup>a</sup> ou 5<sup>a</sup> SÉRIE)

**Atribuições:** Executa atividades de instalação, manutenção e conservação referentes a parte hidráulica de prédios, rede de água, esgoto, água pluvial e outras atividades afins.

**Cargo:** FUNILEIRO

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4<sup>a</sup> ou 5<sup>a</sup> SÉRIE)

**Atribuições:** Efetua consertos e reparos na lataria dos veículos do município e outras atividades afins.





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

**Cargo:** JARDINEIRO

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4<sup>a</sup> ou 5<sup>a</sup> SÉRIE)

**Atribuições:** Executar tarefas operacionais de plantio, poda, fertilização, cultivo de plantas e árvores, assim como ornamentação, manutenção, conservação e limpeza de parques, jardins, praças e ruas do município.

**Cargo:** MECÂNICO VEÍCULO LEVE

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4<sup>a</sup> ou 5<sup>a</sup> SÉRIE)

**Atribuições:** Efetua manutenção e consertos em diferentes veículos e motores e outras atividades afins.

**Cargo:** MECÂNICO VEÍCULO PESADO

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4<sup>a</sup> ou 5<sup>a</sup> SÉRIE)

**Atribuições:** Efetua manutenção e consertos em máquinas pesadas e motores e outras atividades afins.

**Cargo:** MOTORISTA OPERADOR DE GUINCHO

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CNH LETRA "D"

**Atribuições:** Dirigir; operar guincho e equipamento hidráulico; remover veículos nas vias quando designado pela Secretaria de Trânsito e Transporte; transportar, coletar e entregar cargas em geral; guinchar, destombar e remover veículos avariados; movimentar cargas volumosas e pesadas; vistoriar cargas; definir rotas e assegurar a regularidade do transporte; desenvolver demais atividades pertinentes ao cargo.

**Cargo:** OPERADOR DE MÁQUINAS (RETRO / PATROL / POCLAIN)

**Escolaridade:** ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4<sup>a</sup> ou 5<sup>a</sup> SÉRIE)

**Atribuições:** Operação de máquinas pesadas tipo motoniveladoras, escavadeiras, carregadeiras, retroescavadeiras e trator de esteira. Operação de tratores agrícolas na limpeza de praia e roçadeira.

**Cargo:** TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM ATIVIDADES COM PCD

**Escolaridade:** DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / REGISTRO NO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Atribuições:** I – Planejar, propor, coordenar, implementar, executar e avaliar projetos e programas educacionais e sociais de práticas desportivas, de recreação, de lazer e alto rendimento voltados a permanência do aluno na instituição educacional; II – Realizar atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem; III - Desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania na transmissão dos conteúdos programáticos aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; IV - Contribuir para a diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como a reprovação, abandono escolar e evasão, contribuindo de forma efetiva para a regularização do fluxo escolar; V - Contribuir para elevar a auto-estima e a motivação dos educandos no âmbito educacional; VI - Contribuir para a elevação dos indicadores de aprendizado dos educandos, viabilizando o desenvolvimento de talentos, habilidades e competências para um bom desempenho multidisciplinar e interdisciplinar; VII - Ministrar atividades físico-desportivas e de lazer para crianças e jovens; VIII - Desenvolver ações de promoção à saúde com enfoque na atividade física vinculadas a proposta política pedagógica das Escolas que possuem o atendimento à complementação educacional; IX - Realizar atendimento e procedimentos específicos em sua especialidade às crianças e jovens; X - Desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos no âmbito da Administração Pública; XI – Planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XII - Participar de planejamento e execução de programas de educação permanente e capacitação de recursos humanos. XIII – Participar, realizar e planejar reuniões e práticas educativas junto à comunidade escolar; XIV - Integrar a equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral.





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

Integral; XVI - Acolher os estudantes em estágios nas Escolas que possuem o atendimento da complementação educacional participando de sua formação. XVII - Planejar, coordenar, realizar treinamentos esportivos de alta performance, visando motivar os educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral à participar de equipes representativas no Município; XVIII - Executar outras atividades profissionais da área correspondente a atividades com Pessoas com Deficiência entre outras.

Atividades do Programa de Complementação Educacional

**Cargo:** TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM ATIVIDADES NAUTICAS

**Escolaridade:** DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / CARTEIRA DO CREF / CERTIFICADO DE ARRAIS AMADOR E/OU EQUIVALENTE E SUPERIOR, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE

**Atribuições:** I – Planejar, propor, coordenar, implementar, executar e avaliar projetos e programas educacionais e sociais de práticas desportivas, de recreação, de lazer e alto rendimento voltados a permanência do aluno na instituição educacional; II – Realizar atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem; III - Desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania na transmissão dos conteúdos programáticos aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; IV - Contribuir para a diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como a reprovação, abandono escolar e evasão, contribuindo de forma efetiva para a regularização do fluxo escolar; V - Contribuir para elevar a auto-estima e a motivação dos educandos no âmbito educacional; VI - Contribuir para a elevação dos indicadores de aprendizado dos educandos, viabilizando o desenvolvimento de talentos, habilidades e competências para um bom desempenho multidisciplinar e interdisciplinar; VII - Ministrar atividades físico-desportivas e de lazer para crianças e jovens; VIII - Desenvolver ações de promoção à saúde com enfoque na atividade física vinculadas a proposta política pedagógica das Escolas que possuem o atendimento à complementação educacional; IX - Realizar atendimento e procedimentos específicos em sua especialidade às crianças e jovens; X - Desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos no âmbito da Administração Pública; XI – Planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XII - Participar de planejamento e execução de programas de educação permanente e capacitação de recursos humanos. XIII – Participar, realizar e planejar reuniões e práticas educativas junto à comunidade escolar; XIV - Integrar a equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XVI - Acolher os estudantes em estágios nas Escolas que possuem o atendimento da complementação educacional participando de sua formação. XVII - Planejar, coordenar, realizar treinamentos esportivos de alta performance, visando motivar os educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral à participar de equipes representativas no Município; XVIII - Executar outras atividades profissionais da área correspondente a Atividades Náuticas como Vela, Remo e Canoagem entre outras atividades desenvolvidas na Área de Lazer Ézio D'allaqua, Portinho.

Atividades do Programa de Complementação Educacional

**Cargo:** TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM ATLETISMO

**Escolaridade:** DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Atribuições:** I – Planejar, propor, coordenar, implementar, executar e avaliar projetos e programas educacionais e sociais de práticas desportivas, de recreação, de lazer e alto rendimento voltados a permanência do aluno na instituição educacional; II – Realizar atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem; III - Desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania na transmissão dos conteúdos programáticos aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; IV - Contribuir para a diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como a reprovação, abandono escolar e evasão, contribuindo de forma efetiva para a regularização do fluxo escolar; V - Contribuir para elevar a auto-estima e a motivação dos educandos no âmbito educacional; VI - Contribuir para a elevação dos indicadores de aprendizado dos educandos, viabilizando o desenvolvimento de talentos, habilidades e competências para um bom desempenho multidisciplinar e interdisciplinar; VII - Ministrar atividades físico-desportivas e de lazer para crianças e jovens; VIII - Desenvolver ações de promoção à saúde com enfoque na





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

atividade física vinculadas a proposta política pedagógica das Escolas que possuem o atendimento à complementação educacional; IX - Realizar atendimento e procedimentos específicos em sua especialidade às crianças e jovens; X - Desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos no âmbito da Administração Pública; XI – Planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XII - Participar de planejamento e execução de programas de educação permanente e capacitação de recursos humanos. XIII – Participar, realizar e planejar reuniões e práticas educativas junto à comunidade escolar; XIV - Integrar a equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XVI - Acolher os estudantes em estágios nas Escolas que possuem o atendimento da complementação educacional participando de sua formação. XVII - Planejar, coordenar, realizar treinamentos esportivos de alta performance, visando motivar os educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral à participar de equipes representativas no Município; XVIII - Executar outras atividades profissionais da área correspondente a Atletismo como Arremessos, Corridas, Saltos e Lançamentos entre outras atividades desenvolvidas em Pista de Atletismo.

### **Cargo: TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM ESPORTES DE CAMPO**

**Escolaridade:** DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Atribuições:** I – Planejar, propor, coordenar, implementar, executar e avaliar projetos e programas educacionais e sociais de práticas desportivas, de recreação, de lazer e alto rendimento voltados a permanência do aluno na instituição educacional; II – Realizar atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem; III - Desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania na transmissão dos conteúdos programáticos aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; IV - Contribuir para a diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como a reprovação, abandono escolar e evasão, contribuindo de forma efetiva para a regularização do fluxo escolar; V - Contribuir para elevar a auto-estima e a motivação dos educandos no âmbito educacional; VI - Contribuir para a elevação dos indicadores de aprendizado dos educandos, viabilizando o desenvolvimento de talentos, habilidades e competências para um bom desempenho multidisciplinar e interdisciplinar; VII - Ministrar atividades físico-desportivas e de lazer para crianças e jovens; VIII - Desenvolver ações de promoção à saúde com enfoque na atividade física vinculadas a proposta política pedagógica das Escolas que possuem o atendimento à complementação educacional; IX - Realizar atendimento e procedimentos específicos em sua especialidade às crianças e jovens; X - Desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos no âmbito da Administração Pública; XI – Planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XII - Participar de planejamento e execução de programas de educação permanente e capacitação de recursos humanos. XIII – Participar, realizar e planejar reuniões e práticas educativas junto à comunidade escolar; XIV - Integrar a equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XVI - Acolher os estudantes em estágios nas Escolas que possuem o atendimento da complementação educacional participando de sua formação. XVII - Planejar, coordenar, realizar treinamentos esportivos de alta performance, visando motivar os educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral à participar de equipes representativas no Município; XVIII - Executar outras atividades profissionais da área correspondente a Atividades e Esportes de Campo como Futebol entre outros.

### **Cargo: TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM ESPORTES DE QUADRA**

**Escolaridade:** DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Atribuições:** I – Planejar, propor, coordenar, implementar, executar e avaliar projetos e programas educacionais e sociais de práticas desportivas, de recreação, de lazer e alto rendimento voltados a permanência do aluno na instituição educacional; II – Realizar





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem; III - Desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania na transmissão dos conteúdos programáticos aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; IV - Contribuir para a diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como a reprovação, abandono escolar e evasão, promovendo de forma efetiva para a regularização do fluxo escolar; V - Promover a auto-estima e a motivação dos educandos no âmbito educacional; VI - Contribuir para a elevação dos indicadores de aprendizado dos educandos, viabilizando o desenvolvimento de talentos, habilidades e competências para um bom desempenho multidisciplinar e interdisciplinar; VII - Ministrar atividades físico-desportivas e recreativa para crianças e jovens; VIII - Desenvolver ações de promoção à saúde com enfoque na atividade física vinculadas a proposta política pedagógica das Escolas que possuem o atendimento à complementação educacional; IX - Realizar atendimento e procedimentos específicos em seu campo de atuação aos educandos; X - Desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos no âmbito da Administração Pública; XI - Planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XII - Participar de planejamento e execução de programas de educação permanente e capacitação de recursos humanos; XIII - Participar, realizar e planejar reuniões e práticas educativas junto à comunidade escolar; XIV - Integrar a equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XVI - Acolher os estudantes em estágios nas Escolas que possuem o atendimento da complementação educacional participando de sua formação. XVII - Planejar, coordenar, realizar treinamentos esportivos de alta performance, visando motivar os educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral à participar de equipes representativas no Município; XVIII - Executar outras atividades profissionais da área correspondente as atividades de modalidades desenvolvidas em quadras poliesportivas.

### **Cargo: TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM GINÁSTICA ARTÍSTICA**

**Escolaridade:** DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Atribuições:** I – Planejar, propor, coordenar, implementar, executar e avaliar projetos e programas educacionais e sociais de práticas desportivas, de recreação, de lazer e alto rendimento voltados a permanência do aluno na instituição educacional; II – Realizar atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem; III - Desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania na transmissão dos conteúdos programáticos aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; IV - Contribuir para a diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como a reprovação, abandono escolar e evasão, contribuindo de forma efetiva para a regularização do fluxo escolar; V - Contribuir para elevar a auto-estima e a motivação dos educandos no âmbito educacional; VI - Contribuir para a elevação dos indicadores de aprendizado dos educandos, viabilizando o desenvolvimento de talentos, habilidades e competências para um bom desempenho multidisciplinar e interdisciplinar; VII - Ministrar atividades físico-desportivas e de lazer para crianças e jovens; VIII - Desenvolver ações de promoção à saúde com enfoque na atividade física vinculadas a proposta política pedagógica das Escolas que possuem o atendimento à complementação educacional; IX - Realizar atendimento e procedimentos específicos em sua especialidade às crianças e jovens; X - Desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos no âmbito da Administração Pública; XI - Planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XII - Participar de planejamento e execução de programas de educação permanente e capacitação de recursos humanos. XIII – Participar, realizar e planejar reuniões e práticas educativas junto à comunidade escolar; XIV - Integrar a equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XVI - Acolher os estudantes em estágios nas Escolas que possuem o atendimento da complementação educacional participando de sua formação. XVII - Planejar, coordenar, realizar treinamentos esportivos de alta performance, visando motivar os educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral à participar de equipes representativas no Município; XVIII - Executar outras atividades profissionais da área correspondente a atividades com Ginástica Artística.





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

**Cargo:** TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM JOGOS DE AREIA

**Escalaridade:** DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Atribuições:** I – Planejar, propor, coordenar, implementar, executar e avaliar projetos e programas educacionais e sociais de práticas desportivas, de recreação, de lazer e alto rendimento voltados a permanência do aluno na instituição educacional; II – Realizar atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem; III - Desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania na transmissão dos conteúdos programáticos aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; IV - Contribuir para a diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como a reprovação, abandono escolar e evasão, contribuindo de forma efetiva para a regularização do fluxo escolar; V - Contribuir para elevar a auto-estima e a motivação dos educandos no âmbito educacional; VI - Contribuir para a elevação dos indicadores de aprendizado dos educandos, viabilizando o desenvolvimento de talentos, habilidades e competências para um bom desempenho multidisciplinar e interdisciplinar; VII - Ministrar atividades físico-desportivas e de lazer para crianças e jovens; VIII - Desenvolver ações de promoção à saúde com enfoque na atividade física vinculadas a proposta política pedagógica das Escolas que possuem o atendimento à complementação educacional; IX - Realizar atendimento e procedimentos específicos em sua especialidade às crianças e jovens; X - Desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos no âmbito da Administração Pública; XI – Planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XII - Participar de planejamento e execução de programas de educação permanente e capacitação de recursos humanos. XIII – Participar, realizar e planejar reuniões e práticas educativas junto à comunidade escolar; XIV - Integrar a equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XVI - Acolher os estudantes em estágios nas Escolas que possuem o atendimento da complementação educacional participando de sua formação. XVII - Planejar, coordenar, realizar treinamentos esportivos de alta performance, visando motivar os educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral à participar de equipes representativas no Município; XVIII - Executar outras atividades profissionais da área correspondente a Atividades e Esportes de areia como beach soccer, futevôlei, handebol de areia, vôlei de praia entre outros.

**Cargo:** TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM JOGOS DE TABULEIRO

**Escalaridade:** DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Atribuições:** I – Planejar, propor, coordenar, implementar, executar e avaliar projetos e programas educacionais e sociais de práticas desportivas, de recreação, de lazer e alto rendimento voltados a permanência do aluno na instituição educacional; II – Realizar atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem; III - Desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania na transmissão dos conteúdos programáticos aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; IV - Contribuir para a diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como a reprovação, abandono escolar e evasão, contribuindo de forma efetiva para a regularização do fluxo escolar; V - Contribuir para elevar a auto-estima e a motivação dos educandos no âmbito educacional; VI - Contribuir para a elevação dos indicadores de aprendizado dos educandos, viabilizando o desenvolvimento de talentos, habilidades e competências para um bom desempenho multidisciplinar e interdisciplinar; VII - Ministrar atividades físico-desportivas e de lazer para crianças e jovens; VIII - Desenvolver ações de promoção à saúde com enfoque na atividade física vinculadas a proposta política pedagógica das Escolas que possuem o atendimento à complementação educacional; IX - Realizar atendimento e procedimentos específicos em sua especialidade às crianças e jovens; X - Desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos no âmbito da Administração Pública; XI – Planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XII - Participar de planejamento e execução de programas de educação permanente e capacitação de recursos humanos. XIII – Participar, realizar e planejar reuniões e



## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

práticas educativas junto à comunidade escolar; XIV - Integrar a equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XVI - Acolher os estudantes em estágios nas Escolas que possuem o atendimento da complementação educacional participando de sua formação. XVII - Planejar, coordenar, realizar treinamentos esportivos de alta performance, visando motivar os educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral à participar de equipes representativas no Município; XVIII - Executar outras atividades profissionais da área correspondente a Jogos de Tabuleiro como Dama, Xadrez entre outros.

### Cargo: TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM JUDÔ

**Escolaridade:** DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / REGISTRO ATIVO E REGULAR EM ÓRGÃO COMPETENTE DA MODALIDADE, PORTADOR DA FAIXA PRETA SEGUNDO GRAU OU ACIMA

**Atribuições:** I – Planejar, propor, coordenar, implementar, executar e avaliar projetos e programas educacionais e sociais de práticas desportivas, de recreação, de lazer e alto rendimento voltados a permanência do aluno na instituição educacional; II – Realizar atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem; III - Desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania na transmissão dos conteúdos programáticos aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; IV - Contribuir para a diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como a reprovação, abandono escolar e evasão, contribuindo de forma efetiva para a regularização do fluxo escolar; V - Contribuir para elevar a auto-estima e a motivação dos educandos no âmbito educacional; VI - Contribuir para a elevação dos indicadores de aprendizado dos educandos, viabilizando o desenvolvimento de talentos, habilidades e competências para um bom desempenho multidisciplinar e interdisciplinar; VII - Ministrar atividades físico-desportivas e de lazer para crianças e jovens; VIII - Desenvolver ações de promoção à saúde com enfoque na atividade física vinculadas a proposta política pedagógica das Escolas que possuem o atendimento à complementação educacional; IX - Realizar atendimento e procedimentos específicos em sua especialidade às crianças e jovens; X - Desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos no âmbito da Administração Pública; XI – Planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XII - Participar de planejamento e execução de programas de educação permanente e capacitação de recursos humanos. XIII – Participar, realizar e planejar reuniões e práticas educativas junto à comunidade escolar; XIV - Integrar a equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XVI - Acolher os estudantes em estágios nas Escolas que possuem o atendimento da complementação educacional participando de sua formação. XVII - Planejar, coordenar, realizar treinamentos esportivos de alta performance, visando motivar os educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral à participar de equipes representativas no Município; XVIII - Executar outras atividades profissionais da área correspondente a Atividades de Judô.

### Cargo: TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM KARATE

**Escolaridade:** DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / REGISTRO ATIVO E REGULAR EM ÓRGÃO COMPETENTE DA MODALIDADE, PORTADOR DA FAIXA PRETA SEGUNDO GRAU OU ACIMA

**Atribuições:** I – Planejar, propor, coordenar, implementar, executar e avaliar projetos e programas educacionais e sociais de práticas desportivas, de recreação, de lazer e alto rendimento voltados a permanência do aluno na instituição educacional; II – Realizar atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem; III - Desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania na transmissão dos conteúdos programáticos aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; IV - Contribuir para a diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como a reprovação, abandono escolar e evasão,





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

contribuindo de forma efetiva para a regularização do fluxo escolar; V - Contribuir para elevar a auto-estima e a motivação dos educandos no âmbito educacional; VI - Contribuir para a elevação dos indicadores de aprendizado dos educandos, viabilizando o desenvolvimento de talentos, habilidades e competências para um bom desempenho multidisciplinar e interdisciplinar; VII - Ministrar atividades físico-desportivas e de lazer para crianças e jovens; VIII - Desenvolver ações de promoção à saúde com enfoque na atividade física vinculadas a proposta política pedagógica das Escolas que possuem o atendimento à complementação educacional; IX - Realizar atendimento e procedimentos específicos em sua especialidade às crianças e jovens; X - Desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos no âmbito da Administração Pública; XI – Planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XII - Participar de planejamento e execução de programas de educação permanente e capacitação de recursos humanos. XIII – Participar, realizar e planejar reuniões e práticas educativas junto à comunidade escolar; XIV - Integrar a equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XVI - Acolher os estudantes em estágios nas Escolas que possuem o atendimento da complementação educacional participando de sua formação. XVII - Planejar, coordenar, realizar treinamentos esportivos de alta performance, visando motivar os educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral à participar de equipes representativas no Município; XVIII - Executar outras atividades profissionais da área correspondente a Atividades de Karatê.

### Cargo: TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM NATAÇÃO

**Escolaridade:** DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Atribuições:** I – Planejar, propor, coordenar, implementar, executar e avaliar projetos e programas educacionais e sociais de práticas desportivas, de recreação, de lazer e alto rendimento voltados a permanência do aluno na instituição educacional; II – Realizar atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem; III - Desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania na transmissão dos conteúdos programáticos aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; IV - Contribuir para a diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como a reprovação, abandono escolar e evasão, contribuindo de forma efetiva para a regularização do fluxo escolar; V - Contribuir para elevar a auto-estima e a motivação dos educandos no âmbito educacional; VI - Contribuir para a elevação dos indicadores de aprendizado dos educandos, viabilizando o desenvolvimento de talentos, habilidades e competências para um bom desempenho multidisciplinar e interdisciplinar; VII - Ministrar atividades físico-desportivas e de lazer para crianças e jovens; VIII - Desenvolver ações de promoção à saúde com enfoque na atividade física vinculadas a proposta política pedagógica das Escolas que possuem o atendimento à complementação educacional; IX - Realizar atendimento e procedimentos específicos em sua especialidade às crianças e jovens; X - Desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos no âmbito da Administração Pública; XI – Planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XII - Participar de planejamento e execução de programas de educação permanente e capacitação de recursos humanos. XIII – Participar, realizar e planejar reuniões e práticas educativas junto à comunidade escolar; XIV - Integrar a equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XVI - Acolher os estudantes em estágios nas Escolas que possuem o atendimento da complementação educacional participando de sua formação. XVII - Planejar, coordenar, realizar treinamentos esportivos de alta performance, visando motivar os educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral à participar de equipes representativas no Município; XVIII - Executar outras atividades profissionais da área correspondente a Atividades Aquáticas como natação, hidroginástica entre outras atividades desenvolvidas em piscina.





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**Cargo: TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM SURF**

**Escolaridade:** DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Atribuições:** I – Planejar, propor, coordenar, implementar, executar e avaliar projetos e programas educacionais e sociais de práticas desportivas, de recreação, de lazer e alto rendimento voltados a permanência do aluno na instituição educacional; II – Realizar atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem; III - Desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania na transmissão dos conteúdos programáticos aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; IV - Contribuir para a diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como a reprovação, abandono escolar e evasão, contribuindo de forma efetiva para a regularização do fluxo escolar; V - Contribuir para elevar a auto-estima e a motivação dos educandos no âmbito educacional; VI - Contribuir para a elevação dos indicadores de aprendizado dos educandos, viabilizando o desenvolvimento de talentos, habilidades e competências para um bom desempenho multidisciplinar e interdisciplinar; VII - Ministrar atividades físico-desportivas e de lazer para crianças e jovens; VIII - Desenvolver ações de promoção à saúde com enfoque na atividade física vinculadas a proposta política pedagógica das Escolas que possuem o atendimento à complementação educacional; IX - Realizar atendimento e procedimentos específicos em sua especialidade às crianças e jovens; X - Desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos no âmbito da Administração Pública; XI – Planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XII - Participar de planejamento e execução de programas de educação permanente e capacitação de recursos humanos. XIII – Participar, realizar e planejar reuniões e práticas educativas junto à comunidade escolar; XIV - Integrar a equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XVI - Acolher os estudantes em estágios nas Escolas que possuem o atendimento da complementação educacional participando de sua formação. XVII - Planejar, coordenar, realizar treinamentos esportivos de alta performance, visando motivar os educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral à participar de equipes representativas no Município; XVIII - Executar outras atividades profissionais da área correspondente a Atividades de Surf.

**Cargo: TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM TAEKWONDO**

**Escolaridade:** DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / REGISTRO ATIVO E REGULAR EM ÓRGÃO COMPETENTE DA MODALIDADE, PORTADOR DA FAIXA PRETA SEGUNDO GRAU OU ACIMA

**Atribuições:** I – Planejar, propor, coordenar, implementar, executar e avaliar projetos e programas educacionais e sociais de práticas desportivas, de recreação, de lazer e alto rendimento voltados a permanência do aluno na instituição educacional; II – Realizar atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem; III - Desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania na transmissão dos conteúdos programáticos aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; IV - Contribuir para a diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como a reprovação, abandono escolar e evasão, contribuindo de forma efetiva para a regularização do fluxo escolar; V - Contribuir para elevar a auto-estima e a motivação dos educandos no âmbito educacional; VI - Contribuir para a elevação dos indicadores de aprendizado dos educandos, viabilizando o desenvolvimento de talentos, habilidades e competências para um bom desempenho multidisciplinar e interdisciplinar; VII - Ministrar atividades físico-desportivas e de lazer para crianças e jovens; VIII - Desenvolver ações de promoção à saúde com enfoque na atividade física vinculadas a proposta política pedagógica das Escolas que possuem o atendimento à complementação educacional; IX - Realizar atendimento e procedimentos específicos em sua especialidade às crianças e jovens; X - Desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos no âmbito da Administração Pública; XI – Planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XII - Participar de planejamento e execução de programas de educação permanente e capacitação de recursos humanos. XIII – Participar, realizar e planejar reuniões e práticas educativas junto à comunidade escolar; XIV - Integrar a equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XVI - Acolher os estudantes em estágios nas Escolas que possuem o atendimento da complementação educacional participando de sua formação. XVII - Planejar, coordenar, realizar treinamentos esportivos de alta performance, visando motivar os educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral à participar de equipes representativas no Município; XVIII - Executar outras atividades profissionais da área correspondente a Atividades de Surf.





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

execução de programas de educação permanente e capacitação de recursos humanos. XIII – Participar, realizar e planejar reuniões e práticas educativas junto à comunidade escolar; XIV - Integrar a equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XVI - Acolher os estudantes em estágios nas Escolas que possuem o atendimento da complementação educacional participando de sua formação. XVII - Planejar, coordenar, realizar treinamentos esportivos de alta performance, visando motivar os educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral à participar de equipes representativas no Município; XVIII - Executar outras atividades profissionais da área correspondente a Atividades de Taekwondo.

### **Cargo: TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM TÊNIS DE MESA**

**Escarolaridade:** DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Atribuições:** I – Planejar, propor, coordenar, implementar, executar e avaliar projetos e programas educacionais e sociais de práticas desportivas, de recreação, de lazer e alto rendimento voltados a permanência do aluno na instituição educacional; II – Realizar atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem; III - Desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania na transmissão dos conteúdos programáticos aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; IV - Contribuir para a diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como a reprovação, abandono escolar e evasão, contribuindo de forma efetiva para a regularização do fluxo escolar; V - Contribuir para elevar a auto-estima e a motivação dos educandos no âmbito educacional; VI - Contribuir para a elevação dos indicadores de aprendizado dos educandos, viabilizando o desenvolvimento de talentos, habilidades e competências para um bom desempenho multidisciplinar e interdisciplinar; VII - Ministrar atividades físico-desportivas e de lazer para crianças e jovens; VIII - Desenvolver ações de promoção à saúde com enfoque na atividade física vinculadas a proposta política pedagógica das Escolas que possuem o atendimento à complementação educacional; IX - Realizar atendimento e procedimentos específicos em sua especialidade às crianças e jovens; X - Desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos no âmbito da Administração Pública; XI – Planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XII - Participar de planejamento e execução de programas de educação permanente e capacitação de recursos humanos. XIII – Participar, realizar e planejar reuniões e práticas educativas junto à comunidade escolar; XIV - Integrar a equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XVI - Acolher os estudantes em estágios nas Escolas que possuem o atendimento da complementação educacional participando de sua formação. XVII - Planejar, coordenar, realizar treinamentos esportivos de alta performance, visando motivar os educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral à participar de equipes representativas no Município; XVIII - Executar outras atividades profissionais da área correspondente a Tênis de Mesa.

### **Cargo: TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM SKATE**

**Escarolaridade:** DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) / REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Atribuições:** I – Planejar, propor, coordenar, implementar, executar e avaliar projetos e programas educacionais e sociais de práticas desportivas, de recreação, de lazer e alto rendimento voltados a permanência do aluno na instituição educacional; II – Realizar atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem; III - Desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania na transmissão dos conteúdos programáticos aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; IV - Contribuir para a diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como a reprovação, abandono escolar e evasão, contribuindo de forma efetiva para a regularização do fluxo escolar; V - Contribuir para elevar a auto-estima e a motivação dos educandos no âmbito educacional; VI - Contribuir para a elevação dos indicadores de aprendizado dos educandos, viabilizando o desenvolvimento de talentos, habilidades e competências para um bom desempenho multidisciplinar e interdisciplinar; VII - Ministrar





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

atividades físico-desportivas e de lazer para crianças e jovens; VIII - Desenvolver ações de promoção à saúde com enfoque na atividade física vinculadas a proposta política pedagógica das Escolas que possuem o atendimento à complementação educacional; IX - Realizar atendimento e procedimentos específicos em sua especialidade às crianças e jovens; X - Desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional, as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como as rotinas e protocolos estabelecidos no âmbito da Administração Pública; XI – Planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XII - Participar de planejamento e execução de programas de educação permanente e capacitação de recursos humanos; XIII – Participar, realizar e planejar reuniões e práticas educativas junto à comunidade escolar; XIV - Integrar a equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral; XVI - Acolher os estudantes em estágios nas Escolas que possuem o atendimento da complementação educacional participando de sua formação; XVII - Planejar, coordenar, realizar treinamentos esportivos de alta performance, visando motivar os educandos do Programa de Complementação Educacional de Ensino Integral à participar de equipes representativas no Município; XVIII - Executar outras atividades profissionais da área correspondente a atividades com Skate.

**Cargo - CUIDADOR SOCIAL**

**Escolaridade-** Ensino Médio Completo

**Atribuições-**

1. Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, à partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
2. Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e auto estima dos usuários;
3. Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
4. Identificar as necessidades e demandas dos usuários;
5. Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
6. Auxiliar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos;
7. Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização e alimentação de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência;
8. Apoiar, acompanhar e orientar os usuários em atividades externas, como cursos, projetos sociais e de lazer bem como, atividades internas, contribuindo e ou executando na higiene pessoal, limpeza e organização dos objetos pessoais e coletivos;
9. Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
10. Potencializar a convivência familiar e comunitária;
11. Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
12. Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
13. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso à serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
14. Contribuir para melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
15. Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
16. Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
17. Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros indivíduos que necessitam de





**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

- cuidados por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
18. Receber, acondicionar, conforme orientação da Direção, gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, escritório e outros;
19. Informar a direção sobre a necessidade de consertos e/ou substituição de materiais, equipamentos e instalações, visando o atendimento de qualidade;
20. Contribuir na formação integral de usuários, participando da elaboração do planejamento, bem como da execução de atividades educativas, preventivas e recreativas na unidade observando a proposta da Secretaria e respeitando o estágio de desenvolvimento dos indivíduos;
21. Participar das assembleias e demais atividades grupais;
22. Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção de identidade;
23. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano pela direção e/ou equipe técnica dos equipamentos;
24. Manter o registro dos atendimentos realizados, atualizando-as e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos;
25. Registrar diariamente em livro próprio, as ocorrências do plantão;
26. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, capacitações e cursos oferecidos e agendados, justificando por escrito as eventuais faltas;
27. Respeitar sempre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou Estatuto do Idoso;
28. Fazer-se presente para as crianças, adolescentes e idosos através da forma pessoal de abordá-los, transmitindo-lhes o bem estar que necessitam;
29. Proporcionar às crianças, adolescentes e idosos, um ambiente repleto de carinho e atenção, visando compensar suas perdas pessoais, a fim de evitar maiores danos no seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual;
30. Auxiliar a cozinheira no preparo dos gêneros alimentícios, para a confecção da refeição, limpando, lavando e cortando-os, conforme instruções recebidas;
31. Servir ou ajudar servir refeições às crianças, adolescentes e idosos;
32. Zelar e participar da manutenção, limpeza do equipamento de sua área de ação (lavanderia, salas, quartos e pátio)
33. Colaborar e/ou auxiliar em outros setores, quando da necessidade e solicitação da Direção da Unidade e/ou chefias;
34. Proceder à desinfecção das roupas, no caso de moléstias transmissíveis, lavando-as separadamente;
35. Trocar fraldas, dar banho e zelar do bebê e do idoso, com carinho e atenção;
36. Dar mamadeiras empregando posições corretas com o bebê ao colo, obedecendo as orientações estabelecidas;
37. Cuidar do vestuário e da aparência da pessoa idosa de modo a aumentar a sua auto estima;
38. Acompanhar a criança, adolescente, adulto e a pessoa idosa aos exames, consultas e tratamento de saúde, relatando, qualquer intercorrência à direção;
39. Estimular e ajudar na alimentação e hidratação;
40. Estimular atividades de lazer e ocupacionais;
41. Ajudar na locomoção e atividades tais como: deambulação, exercícios físicos, tomar sol, mudança de posição na cama ou cadeira para idosos acamados e pessoas com deficiência;
42. Facilitar e estimular a comunicação da criança, do adolescente e do idoso.





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

43. Relatar em prontuário próprio as orientações e prescrições médicas;
44. Ministrar a medicação conforme prescrição médica, para as crianças, adolescentes e idosos;
45. Zelar pelo material lúdico e de higiene, assim como pelos equipamentos e instalações do programa ou da unidade: Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anterior;
46. Auxiliar na organização do banho e no repouso; Atender as solicitações não atribuídas anteriormente, pela Direção da Unidade e/ou Chefias;

### II- CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

#### 1-Cargos em Comissão

##### Cargo - Auxiliar de Gabinete

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

**Sumária:** Sumária – Assistir aos agentes titulares de cargos de direção da Administração em suas relações com o Legislativo em seus três níveis, e ainda servindo de canal de atendimento das demandas advindas do Parlamento bem como, a recepção e acompanhamento dos trabalhos oriundos da Câmara Municipal. Assistir aos agentes titulares dos órgãos em que estiver lotado realizando tarefas diversas.

##### Cargo -Assessor Técnico de Gabinete

**Pré-requisito:** Ensino Superior Completo.

**Sumária:** Assistir ao Gabinete e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa em que estiver lotado, aos aspectos técnicos de sua área de habilitação, despachos de expediente e demais tarefas determinadas.

##### Cargo - Assistente de Secretário

**Pré-requisito:** Ensino Superior Completo.

**Sumária :** Assistir o agente público titular do órgão em que estiver lotado em aspectos gerais, preparando processos e despachos que lhe forem cometidos.

##### Cargo - Diretor de Departamento

**Pré-requisito:** Ensino Superior Completo.

**Sumária:** Planejar, coordenar e executar tarefas que envolvam funções de desenvolvimento organizacional, de controle interno e de suporte técnico e administrativo às unidades de administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, observando as ordens e diretrizes traçadas pelo Secretário Municipal .

##### Cargo -Diretor de Divisão

**Pré-requisito:** Ensino Superior Completo.

**Sumária:** Gerenciar os trabalhos das Seções que lhe forem subordinadas exercendo comando de todos os servidores a ela vinculados, bem como, supervisionar e coordenar as tarefas previstas para sua unidade e as executadas pelos seus subordinados,observando as ordens e diretrizes traçadas pelo Secretário Municipal .

##### Cargo – Chefe de Gabinete

**Pré-requisito:** Ensino Médio Completo.

**Sumária:** Coordenar as atividades do gabinete do agente político em que estiver lotado, supervisionando o trabalho da assessoria parlamentar observadas as ordens e diretrizes traçadas pelo Secretário Municipal .

##### Cargo -Diretor de Serviço





## Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

**Sumária:** Coordenar as tarefas previstas para unidade que estiver lotado e as executadas pelos seus subordinados, manter atualizada a legislação necessária ao bom andamento dos trabalhos de sua área e assistir ao seu superior imediato.

**Cargo - Assistente de Gabinete**

**Pré-requisito:** Ensino Médio

**Sumária:** Assistir ao agente público a que estiver subordinado quanto a aspectos gerais do funcionamento do Gabinete, despachos de expediente e demais tarefas determinadas.

**Cargo - Secretário Municipal**

**Pré-requisito:** Ensino Superior Completo.

**Sumária:** Gerenciar os trabalhos da Secretaria, exercendo comando de todos os servidores a ela vinculados, observando as ordens e diretrizes traçadas pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

**Cargo – Secretário Adjunto**

**Pré-requisito:** Ensino Superior Completo.

**Sumária:** Coordenar os trabalhos da Secretaria, exercendo a orientação e supervisão da atuação dos servidores a ela vinculados, observando as ordens e diretrizes traçadas pelo Secretário Municipal, bem como substituir a este nas ausências e impedimentos.

**Cargo -Subsecretário**

**Pré-requisito:** Ensino Superior Completo.

**Sumária:** Gerenciar os trabalhos da Sub Secretaria, exercendo comando de todos os servidores a ela vinculados, observando as ordens e diretrizes traçadas pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

### 2-Funções Gratificadas

**Função gratificada - Chefe de Seção**

**Pré-requisito:** Ensino Médio Completo

**Sumária:** Coordenar as tarefas previstas para unidade e as executadas pelos seus subordinados, mantendo atualizada a legislação necessária ao bom andamento dos trabalhos de sua área e assistir ao seu superior imediato.

**Função gratificada – Procurador de Controle Interno**

**Pré-requisito :** Integrar o Quadro Permanente de Procuradores Municipais

**Sumária:** Coordenar as tarefas previstas para unidade e as executadas pelos seus subordinados; mantendo atualizadas tanto a legislação como o entendimento do Tribunal de Contas acerca de assuntos de interesse da Municipalidade, e assistir ao seu superior imediato.

**Função gratificada – Procurador de Controle Externo**

**Pré-requisito :** Integrar o Quadro Permanente de Procuradores Municipais

**Sumária:** Coordenar as tarefas previstas para unidade e as executadas pelos seus subordinados; acompanhar o processamento das requisições de órgãos de controle externo; mantendo atualizadas tanto a legislação necessária ao bom andamento dos trabalhos de sua área e assistir ao seu superior imediato.

**Função gratificada – Oficial Assistente<sup>2</sup>**

**Pré-requisito :** Integrar o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Praia Grande, com formação técnica ou superior:

<sup>2</sup> Artigo 74 da Lei Complementar nº

